



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Representação de Natureza Externa – RNI relativa à denúncia sobre a demolição da Pista de Bicicross com rampa “gate” que foi recém-construída, no Bairro Menino Jesus, no Município de Sinop-MT, logo após a sua inauguração, que ocorreu no aniversário da cidade, em 15/09/2018, sendo demolida no segundo mês subsequente.

Equipe de Auditoria

André Luiz Souza Ramos – Auditor Público Externo
Sílvia Kasmirski – Auditora Público Externo

JUNHO/2022



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
<i>1.1. Visão Geral do Objeto</i>	5
<i>1.2. Volume de recursos fiscalizados</i>	23
<i>1.3. Benefícios estimados da fiscalização</i>	26
<i>1.4. Do cálculo da estimativa do valor a restituir aos cofres públicos</i>	27
2. DAS IRREGULARIDADES	35
<i>2.1. Irregularidade relativa à realização de despesa ilegítima sendo necessária sua restituição aos cofres públicos, no montante de R\$ 26.275,48.</i>	35
<i>2.1.1. Situação encontrada</i>	35
<i>2.1.2. Critérios</i>	51
<i>2.1.3. Evidência</i>	52
<i>2.1.4. Efeitos reais e potenciais</i>	52
<i>2.1.5. Responsáveis</i>	52
<i>2.1.5.1. Wilson Terumassa Kubota</i>	52
<i>2.1.5.2. Veridiana Paganotti</i>	52
<i>2.2. Irregularidade relativa à ausência de ART no projeto para a construção da pista de bicicross elaborado em maio/2017, o qual também não consta a autoria.</i>	52
<i>2.2.1. Situação encontrada</i>	53
<i>2.2.2. Critérios</i>	54
<i>2.2.3. Evidência</i>	55
<i>2.2.4. Efeitos reais e potenciais</i>	55
<i>2.2.5. Responsáveis</i>	55



2.2.5.1. Wilson Terumassa Kubota	55
2.2.5.2. Veridiana Paganotti	55
2.3. Irregularidade relativa à divergência entre o registro contábil patrimonial da pista de bicicross e o efetivamente gasto para a sua construção.	55
2.3.1. Situação encontrada	55
2.3.2. Critérios	59
2.3.3. Evidência	59
2.3.4. Efeitos reais e potenciais	60
2.3.5. Responsáveis	60
2.3.5.1. Dina Bordulis	60
2.3.5.2. Veridiana Paganotti	60
2.3.5.3. Lúcio Silva	60
2.3.5.4. Daniel Brolese	60
2.3.5.5. Edilson Rocha Ribeiro	60
3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	60



RELATÓRIO TÉCNICO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA	
PROCESSO Nº	186430/2020
PRINCIPAL	Prefeitura Municipal de Sinop-MT
OBJETO	Representação de Natureza Interna - RNI relativa à denúncia sobre a demolição da Pista de Bicicross com rampa “gate” recém-construída, no bairro Menino Jesus, no município de Sinop-MT.
GESTORES:	Juarez Aves da Costa – período: 01/01/2013 a 31/12/2016 Rosana Tereza Martilnelli – período: 01/01/2017 a 31/12/2020; Roberto Dorner – período: 01/01/2021 até o momento.
INTERESSADO:	Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop – Gestão: 2021 até o momento
CONSELHEIRO RELATOR	Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida
EQUIPE TÉCNICA	Sílvia Kasmirski - Auditora Público Externo André Luiz Souza Ramos – Auditor Público Externo
Ordem de Serviço nº:	1401/2022 – Conex -e

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de **Relatório Técnico para Manifestação Prévia da Representação de Natureza Interna**, com fulcro na Resolução Normativa nº 17/2020 – TP, no art. 46, IV da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso (Lei Complementar nº 269/2007), bem como no art. 224, II, “a” do Regimento Interno desta Corte (Resolução nº 14/2007), em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop-MT, baseada na ocorrência de Denúncia formulada por meio do Chamado nº 558/2019 que transcorreu no processo nº 113484/2019, em que o denunciante relata ter ocorrido a construção de pista de bicicross e dois meses após a sua conclusão, o seu desmoronamento e sua demolição. Instaurou-se Sindicância, sem que houvesse a



apuração de responsabilidades e da quantificação do dano, bem como um Processo Administrativo Disciplinar – PAD onde apurou-se a responsabilidade, mas não a quantificação do dano e nem a necessidade de seu ressarcimento, conforme se demonstra a seguir:

III - DA CONCLUSÃO

Esta Comissão Processante Permanente observou que, conforme os dispositivos da lei 254/1993, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores Públicos Civis do Município de Sinop – MT, houve responsabilidade do servidor **CLAUDOMIR JOSÉ CARRADORE** no que tange a inobservância das normas legais quanto à compactação da terra para a construção da pista de bicicross, motivo este que causou seu desabamento, o que infringe também o art. 190 da Lei Municipal nº 254/1993, inciso I, alíneas a, d e g:

CAPÍTULO II
DOS DEVERES
Art. 190 - São deveres do servidor público:
I - Na condição de servidor público em geral

- a) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;
[...]
- d) Observância das normas legais, regulamentares e regimentais;
[...]
- g) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

E, após observado o falecimento do servidor supracitado, comprovado nas fls. 104 a 106 dos autos, em decorrência da doença COVID-19, torna-se nula a penalidade a ser aplicada no referido PAD, e, utilizando por analogia o art. 485, inciso VI do CPC, o qual define que:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
[...]
VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;
[...]

A presente Comissão de Processos Administrativos Disciplinares **SUGERE o ENCERRAMENTO e AROUAMENTO** do feito.

A Comissão Processante Permanente deixa o exposto para a pessoa da Sr.^a Prefeita Municipal de Sinop Rosana Martinelli, a quem cabe as decisões finais no âmbito municipal.

Sinop/MT, 27 de julho de 2020.

Dianes Fanti de Almeida Nobrega Jacques
Supervisora/CPPE e Presidente/PAD

1.1. Visão Geral do Objeto

A denúncia contempla o desmoronamento da pista de bicicross com rampa *gate*, no bairro Menino Jesus II, logo após a sua construção e inauguração, que



ocorreu no aniversário da cidade, em 15/09/2018, sendo demolida dois meses após, conforme se verifica em foto na sequência:



Fonte: pesquisa no link < <https://sinop.portaldacidadecom/noticias/esportes/pista-de-bicicross-recem-inaugurada-corre-risco-de-desabar-1> >, consulta em 22/07/2019.

Em 17/10/2016 foi emitido o edital de Pregão Eletrônico nº 41/2016, para Registro documento no Control P nº 200125/2020 fls. 16 a 58, para aquisição de materiais de construção destinados à construção de uma pista de bicicross, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Já o termo de referência, no mesmo documento às fls. 5 a 7, relaciona os materiais a serem empregados e estima seu valor, os quais somados montam R\$ 63.765,64.

Em matéria veiculada no site da Prefeitura de Sinop em 18/07/2017, verifica-se que o início da obra da construção da pista de bicicross foi naquela época, conforme a seguir:



.:: Notícias

Atualizado em 18 de Julho de 2017

T- T+

Prefeitura inicia construção da pista de Bicicross



A obra é executada por meio de uma parceria entre secretarias municipais.

A Prefeitura de Sinop já iniciou as obras de construção da pista de bicicross do município, no bairro Menino Jesus II. Os trabalhos são realizados após uma parceria entre as secretariais municipais de Educação, Esporte e Cultura e a de Obras.

A cessão do local foi feita por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que também ficou responsável pela compra dos materiais, por meio de processo licitatório. Agora, a parte de serviços será executada pelas equipes da pasta de Obras.

Ao todo, foram investidos R\$ 63 mil para a construção do Gate de Largada, terra para a pista e estrutura da rampa e cerca para a área.

No início do ano foi realizada uma reunião entre os representantes das secretarias, atletas, do Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop (Prodeurbns), com apoio dos vereadores Fernando Brandão (PR) e Gilmar Flores, o Joaninha (PMDB).

Autor: Julia Munhoz

Fonte: Assessoria da Prefeitura

<http://www.sinop.mt.gov.br/Noticias/Prefeitura-inicia-construcao-da-pista-de-bicicross/>

Fonte: Assessoria da Prefeitura

Fonte: pesquisa no link < <http://www.sinop.mt.gov.br/seel/Informativos/178/> > em 03/09/2020

No entanto, se constata que a Ordem de Serviço para o início das obras foi emitida em 13/07/2018, conforme documento no Control-P nº 201129/2020, fl. 40.

Buscaram-se informações no sistema GEO-OBRAS - TCE/MT a respeito da obra de execução direta denunciada, cadastrada sob o código 33152, pista de bicicross com rampa “gate” no bairro Menino Jesus, na Rua 03, Quadra 14, LT Institucional, esquina com av. Maringá.

Naquele sistema constam os seguintes documentos, conforme documento no Control-P nº 201129/2020:

- i. planilha orçamentária totalizando em R\$ 63.765,62, assinada pelo Engenheiro Civil Júlio Henrique Verdu Garcia, fl. 2;
- ii. ART nº 2585963 do engenheiro Júlio Henrique Verdu Garcia, pago em 12/09/2016, para elaboração projeto arquitetônico e levantamento e orçamento de materiais de construção com área equivalente a 188,46 m², fls. 3 a 4;



- iii. Memorial Descritivo de agosto/2016 assinado pelo Engenheiro Civil Júlio Henrique Verdu Garcia, fls. 5 a 28;
- iv. Ata de Registro de Preços nº 301/2016, de 23/11/2016, para aquisição de materiais de construção destinados à construção de uma pista de bicicross, no valor de R\$ 30.329,31, fls. 29 a 37;
- v. requisição de compras/serviços nº 05283/01, de 06/06/2017, no valor de R\$ 30.329,31, fl. 38;
- vi. nota fiscal nº 3931, de 20/06/2017, no valor de R\$ 30.329,31, fl. 39;
- vii. Ordem de Serviço emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Veridiana Paganotti, com ciência do Engenheiro Civil Wilson Terumassa Kubota em 13/07/2018, fl. 40;
- viii. portaria nº 1226/2017, de 13/07/2017, nomeando Wilson Terumassa Kubota como fiscal da obra, fl. 41;
- ix. ART nº 2789152 de fiscalização da obra do engenheiro civil Wilson Terumassa Kubota, paga em 02/08/2017, de área de 350,84 m², fls. 42 a 43.

Obteve-se junto ao Controle Interno o processo da sindicância, da Comissão Processante Permanente, que foi constituída para apurar os fatos ocorridos relativos à Pista de Bicicross Menino Jesus II, instaurado por meio da Portaria nº 498 de 22/04/2019, documento no Control-P nº 201129/2020, fls. 44 a 98.

Apesar de já ter havido veiculação de matéria, em 28/11/2018, anunciando o risco de a pista de bicicross desabar, <<https://sinop.portaldacidadecom/noticias/esportes/pista-de-bicicross-recem-inaugurada-corre-risco-de-desabar-1>>, pesquisa no link em 23/07/2019, verifica-se no processo da sindicância, documento Control-P nº 201129/2020, fl. 51, iniciativa de questionamento sobre o prejuízo gerado pela “má execução das obras da pista de Bicicross do Bairro Menino Jesus II” efetuado pelo Vereador Leonardo Visera, em 18/03/2019.



Conforme se observa no processo da sindicância, documento nº 201129/2020, fl. 52, em 13/05/2019 a mesma foi instalada, intimando-se as seguintes pessoas para esclarecimentos: Sra. Marineide Oliveira Marques em 15/05/2019, ex-Secretária de Esporte e posteriormente responsável pelo Departamento Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em 2016, fls. 56 a 57; Sra. Veridiana Paganotti, em 15/05/2019, nessa data era Secretária da Educação, Esporte e Cultura, fls. 59 a 61; Sr. Marcos Ivan Lopes, em 15/05/2019, que foi Secretário de Obras e Serviços Urbanos em 2016 e até 06/2017 e após é Gerente de Infraestrutura do Esporte e EMEI's, na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, fls. 63 a 66; Wilson Terumassa Kubota, em 15/05/2019, que foi Gerente I na Secretaria da Educação, Esporte e Cultura e exerceu a função de engenheiro, também foi designado para ser o fiscal da obra da pista de bicicross, fls. 76 a 78; Gustavo André Pasin, em 17/05/2019, que na época era presidente da Associação de Bicicross, fls. 84 a 86; Claudomir José Carradore, que foi Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos em 17/05/2019, o qual não compareceu, fl. 88.

Ao ler o processo de sindicância se observa que em 2016 quando a prefeitura acordou, juntamente com o presidente da Associação de Bicicross, em construir uma pista de bicicross, não houve apresentação de documento firmado detalhando as responsabilidades desta e daquela. Inclusive no termo de assentada de Gustavo André Pasin, presidente da Associação de Bicicross, em 16/05/2019, documento Control-P nº 201129/2020, fl. 86, ele declara que a Associação não recebe mais a obra sem a iluminação, alambrado e sem a cobertura do gate, por motivos de segurança.

Para melhor entendimento do ocorrido, destacam-se os depoimentos de: Veridiana Paganotti, Secretária da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura na Sindicância; Sr. Marcos Ivan Lopes, Gerente de Infraestrutura da mesma secretaria; e Wilson Terumassa Kubota Gerente I na mesma secretaria, engenheiro e fiscal da obra da pista de bicicross.

Inicia-se pelo depoimento da Sra. Veridiana Paganotti, ocorrido em 15/05/2019, documento no Control P nº 201129/2020, fl. 59 a 61, conforme a seguir:



Veridiana explicou que o processo licitatório foi realizado ainda em 2016. No início de minha gestão em 2017 recebemos da gestão anterior o projeto, definição do local, modelo pronto e também o modo de operação, sendo que o material seria fornecido pela Secretaria de Esportes e a execução da obra seria realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU - (pela equipe de servidores da Secretaria de Obras). Em 2017 quando assumimos, organizamos, corremos atrás de recursos, tivemos problemas com tempo e também a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos não tinha equipe para essa execução. Ainda em 2017 fizemos várias reuniões com o então Secretário de Obras Marcos Lopes, porém não foi possível cumprir com as datas estabelecidas por vários motivos alegados por ele. Em 2018 voltamos a realizar a cobrança com o então Secretário da Pasta Lucio Silva para a execução da obra e o mesmo também teve muita dificuldade de cumprir o cronograma. Já chegando próximo ao aniversário da cidade, tínhamos o compromisso com o pessoal do Bicicross para a entrega desta pista para a realização do evento já agendado. Ernestina perguntou: Nesta fase qual era a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC? Veridiana colocou que a SMEEC tinha a responsabilidade da construção do gati e a colocação da terra no espaço para que a Associação construísse o “trajeto”. Com o tempo escasso, marcamos uma reunião com a Prefeita e a mesma definiu com o Secretário de Obras Lúcio, que esta obra era uma prioridade e a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deveria construir e executar os trabalhos e assim a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos começou a realizar os trabalhos, com acompanhamento do engenheiro Wilson Kubota e Marcos Lopes, este segundo sendo o responsável pela liberação de materiais para execução e acompanhamento na obra juntamente com o engenheiro Wilson Kubota, para que a entrega de materiais desse ritmo obra. O gati ficou pronto, aí tivemos problema com a falta terra e quando conseguimos a terra iniciou-se a construção da rampa. Veridiana continua relatando que, ao final da colocação da terra Marcos Lopes me procurou para informar que seria interessante colocar uma camada de concreto usinado para dar acabamento na obra. Foi então autorizado a aquisição pela SMEEC do material para ser executado e o evento aconteceu conforme o cronograma previsto. Com o início do período chuvoso, houve uma movimentação desta terra ocorrendo um espaço entre a terra e a camada de concreto usinado. Então fui informada que poderíamos ter problemas de acidentes, com pessoas que usassem a pista e que não fossem os atletas com os devidos equipamentos de segurança. Com isso, fui verificar a obra e solicitei ao Marcos Lopes para o mesmo providenciar a retirada do concreto usinado, para que não houvesse riscos de acidente e começamos planejar como



solucionar esse problema da rampa e também da segurança onde muitas crianças que estavam utilizando indevidamente o espaço e sem o acompanhamento dos responsáveis. Colocamos vários meios de isolamento, porém sem sucesso. A mesma ainda afirma que conforme as chuvas foram aumentando, a situação foi piorando, apresentando rachaduras no prédio e no muro de contenção que cedeu. Desta forma em 2019, havendo vários questionamentos, pedi para que fosse retirado a terra que fazia parte do gati para reavaliar a parte estrutural e resolver da melhor maneira, ou seja refazer a rampa. Não posso precisar se houve erro técnico, uma vez que a terraplenagem é um serviço realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constantemente, então solicitei a abertura de sindicância para apurar os fatos e a responsabilidade uma vez que a SMEC terá que refazer a parte da rampa e desta vez executaremos com uma empresa terceirizada, para que possamos cobrar a responsabilidade técnica dos mesmos caso seja necessário. Ernestina questionou: Ninguém alertou sobre o fato até o evento? Veridiana explicou que até o dia do evento não haviam problemas, estava perfeito e somente com o início das chuvas é que começou a movimentação da terra, e que apesar do muro de contenção e grama plantada para que não ocorresse erosão, tivemos problema pois a terra cedeu e houve a separação do concreto com a terra e este fato só começou com início das chuvas. Ernestina perguntou; Quando Marcos Lopes solicitou para colocar a camada de concreto na rampa, ele tinha o aval do responsável técnico? Veridiana acredita que sim, pois os dois estavam sempre alinhados em relação a obra e complementa que não houve nenhum tipo de notificação a ela, por parte do engenheiro sendo contra essa solicitação. Veridiana colocou que até o dia do evento estava tudo perfeito, inclusive a obra foi acompanhada, monitorada e recebida pelo Presidente da Associação Gustavo Pasin e o mesmo alegando falta de segurança na pista, por conta de utilização do espaço por pessoas não habilitadas para tal, solicitou o “cercamento” da pista, para que a Associação pudesse se responsabilizar por fatos ocorridos no local e cuidar do espaço construído para eles.

Segue excerto do depoimento de Marcos Ivan Lopes, em 15/05/2019, Secretário de Obras e Serviços Urbanos em 2016 e até 06/2017 e após foi Gerente de Infraestrutura do Esporte e EMEI's, na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, fls. 63 a 66, documento no Control P nº 201129/2020, conforme a seguir:

(...)



Final de Junho de 2017 sai da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e em Agosto assumi a Gerência da Infraestrutura do Esporte e EMEEs na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC, neste período a obra já havia sido iniciada com o Secretário de Obras Lúcio Silva. Após minha entrada na SMEEC a Secretária Veridiana, pediu para que eu acompanhasse o andamento da obra do gati de largada da Pista de Bicicross, dando suporte para equipe da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para que não faltasse os materiais de construção, só que durante este período de Agosto até Março de 2018, a obra foi paralisada várias vezes, pois as equipes dos servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos atendiam outras demandas do município. Neste mesmo período, todas as dúvidas de construção, sempre foi convocado o engenheiro Wilson Kubota para *in loco* tirar as dúvidas dos servidores da Pasta da Obras e para que o mesmo verificasse se estava de acordo o andamento do projeto. O projeto do gati foi executado, seguindo o projeto e conforme fotos anexas, constata-se que não haviam rachaduras e nem trincos na estrutural do projeto. Após o término do prédio do gati, foi solicitado por diversas vezes através da minha pessoa, através da Secretária Veridiana e por meio de Ofício feito no Gabinete para o Secretário Lúcio Silva, solicitando a conclusão da rampa pois dependia exclusivamente da equipe da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos esta construção. No período de Março até Setembro de 2018, solicitamos várias vezes para o Secretário Lucio Silva a entrega da terra antes do início das chuvas, para fazer a rampa e neste mesmo período o Secretário alegava que não tinha terra para ser colocado lá e o mesmo teria que licitar. Toda vez que a Prefeita questionava o mesmo sobre o assunto, este alegava que tinha que licitar a terra pois não tinha disponível. Vendo a demora e dificuldade de concluir a obra e recebendo cobranças do Gustavo Pasin, Presidente da Associação de Bicicross junto a SMEEC, eu pelo tempo que exercei a função de Secretário de Obras e pelo conhecimento das empresas que forneciam cascalho para o município, pedi em nome da SMEEC ao Sr. Cazunato (proprietário da Cascalheira do Alto da Glória) a doação de 350 (trezentas e cinqüenta) cargas de terra pra conclusão da pista de bicicross, sendo atendido de imediato, foi ai que comuniquei o Secretário Lucio e ao Subsecretário Claudomir Jose Carradore, conhecido como "Jesus", que a terra estava à disposição para ser retirada na cascalheira, sem custos do material, ficando somente o custo do transporte dos caminhões da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Mesmo após essa doação, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos não dava início aos trabalhos, mesmo sendo cobrado por mim e pela Secretária Veridiana esta conclusão da rampa. Depois houve a intervenção do Vereador Joaninha junto a Prefeita, que ligou para o Secretário



Lúcio solicitando a execução do serviço. Faltando 10 (dez) dias para o aniversário da cidade, o Subsecretário Jesus, ligou no meu celular às 6:30 da manhã, avisando que estava na rampa com os caminhões de terra. Passei na SMEEC e convoquei o engenheiro Wilson Kubota e descemos na pista, onde a mesma já estava com em média 10 (dez) cargas de terra encostada na parede do gati. Com minha chegada, juntamente com o engenheiro Kubota, se dirigimos ao Subsecretário Jesus e comunicamos que não poderia ser jogado terra de qualquer jeito e que deveria ter uma compactação de 20 (vinte) em 20 (vinte) centímetros com o “sapo manual” beirando a parede do gati. Após orientado pelo engenheiro Wilson Kubota, o Senhor Jesus grosseiramente disse que aquele serviço era de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e que ele sabia o que estava fazendo. Vi que o serviço que no mínimo precisaria de 15 (quinze) dias para ser realizado foi feito em 1 (um) dia e meio usando máquinas pesadas, conforme fotos em anexo, aonde não houve uma compactação adequada e ainda com o peso da máquina e uso da concha como “socador” ocasionou o estufamento dos tijolos das paredes do gati, causando trincos e rachaduras somente nos tijolos, não afetando a estrutura. Devido a não haver compactação de acordo com a solicitação do engenheiro, mesmo assim tentamos fazer alguns ajustes para que a suspensão da terra como plantio de grama e pranchas de madeira fincadas para contenção da terra, mas não foi suficiente e devido ao grande volume de chuvas, houve a acomodação da terra, abaixando então a rampa e trincando o concreto colocado em cima da rampa. Esse concreto foi colocado por solicitação do Senhor Gustavo Presidente da Associação porque o mesmo dizia a terra estava solta e poderia ocorrer acidentes na largada das bicicletas, e maneira achada para resolver o problema foi colocar 3 (três) centímetros de concreto. Ernestina perguntou: Este concreto teve aval do engenheiro para ser colocado? Marcos responde que sim e tudo que foi feio para adequar e arrumar o erro executado pela equipe da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, foi feito com aval do engenheiro Wilson Kubota, sempre foi feito solicitando o aval do engenheiro. Ernestina perguntou: Gustavo acompanhou todo o processo de construção? Marcos falou que Gustavo tinha conhecimento de tudo sempre por visitações e por fotos, inclusive no início da colocação da terra o mesmo foi chamado para acompanhar a colocação da terra e este se fez presente, conforme foto em anexo, e o mesmo acompanhou toda a discussão com o Subsecretário Jesus. Ernestina perguntou: No dia que foi entregue a obra como estava esta obra? Estava tudo certo? Quem estava presente na entrega da obra, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos? Marcos disse que não houve uma entrega da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o que



houve foi a equipe da Secretaria de Obras executando a rampa e após se retirou do local com os maquinários e constatado os trincos posteriormente solicitei um laudo do engenheiro Wilson Kubota, conforme laudo em anexo. Com a proximidade do evento, nós executamos o reparo dos trincos, fizemos a parte elétrica e a pintura do gati para a realização da prova e que no dia transcorreu sem problemas. Ernestina pergunta: Quando foi constatado os problemas na rampa? Marços disse que no final de Dezembro de 2018 eu e engenheiro Wilson Kubota, já constamos uma leve acomodação da terra mas não tinha afetado a estrutura da rampa, vindo se agravar nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019, obrigando a interdição da mesma em finais do mês de Fevereiro, com a colocação de tapumes de madeira na escada de acesso ao gati e no final da rampa de descida, escrito avisos de interdição, porém não atingiu o objetivo, porque a mesma foi destruída por vandalismo e em menos de uma semana foram arrancados todos, nos obrigando para não ter risco de acidente a retirada total da terra da rampa, para posterior conserto. Marcos acrescenta que até a conclusão do gati a obra estava tudo de acordo, conforme solicitado pelo engenheiro e acompanhado por mim, o problema começou a partir do momento da colocação da terra da rampa que deveria ser executada de forma como orientação do engenheiro e a mesma não foi obedecida pela equipe da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos que concluiu essa segunda etapa.

Por fim, o depoimento do Sr. Wilson Terumassa Kubota, em 15/05/2019, que foi Gerente I na Secretaria da Educação, Esporte e Cultura e exerceu a função de engenheiro, também foi designado para ser o fiscal da obra da pista de bicicross, fls. 76 a 78, documento no Control P nº 201129/2020, conforme a seguir:

(...)

Wilson Kubota iniciou dizendo que esse Projeto saiu da Secretaria Esporte em 2016, e o que sabe este foi para licitação, porém até o meu conhecimento não passou e em 2017 eu fiz o projeto baseado em um anteprojeto, elaborei o projeto estrutural, uma prévia da instalação elétrica e quantitativo de material da estrutura para a construção do gati. Essa relação de materiais foi passada para o Setor de Compras adquirir o material e foi repassado para a Secretaria de Obras, onde seria de responsabilidade da Pasta da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos executar a obra. Não me recordo a data exata de início das obras, porém demorou bastante para ser concluída devido a indisponibilidade da equipe da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para executar a obra. Terminado a obra do gati, havia tempo hábil para execução do aterro



conforme técnica correta, com análise do material a empregar (a terra), no mínimo determinar a umidade ótima para execução da compactação e esta compactação deve ser feita em camadas de no máximo de 20 (vinte) centímetros, com compactação mecânica de pé de carneiro, até uma distância máxima de 3 metros longe do prédio e próximo do prédio, deve ser feito com equipamento manual com camada máxima de 10 (dez) centímetros. Ernestina pergunta: Isso ocorreu desta maneira? Wilson Kubota relata que não foi acatado esta especificação e a obra ficou parada até próximo ao aniversário da cidade e as cargas de terras foram colocadas sem critério, “amontoadas” em grandes volumes, próximo as paredes, sem a devida compactação, com pá carregadeira e retroescavadeira e sem controle de umidade, que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deveria ter realizado. Sérgio perguntou: Durante este período que você viu a forma que vinha sendo realizado o aterramento, você orientou alguém da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos das questões técnicas? Wilson Kubota disse que orientou Marcos Lopes sobre os procedimentos corretos e essas orientações foram repassadas também para o encarregado Cláudomir José Carradore, o “Jesus” na presença também do Marcos Lopes, e este disse que a responsabilidade era da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e ele iria fazer do jeito dele. Sérgio perguntou: Sobre o concreto colocado em cima da rampa quem fez a solicitação e porque o fez? Wilson Kubota disse que até onde sei foi uma solicitação da Associação, para uma proteção da rampa, não ter trilhos, desníveis, buracos na saída da rampa e oferecer segurança na largada, foi também plantado grama no talude para proteção contra erosão na rampa e na minha opinião se deveria colocar em todos os taludes ao longo da pista, porém não tendo grama suficiente licitada, foi colocada somente no talude do gati. Ernestina perguntou: com relação ao aterro mau executado, houve um dano da estrutura já pronta? Wilson Kubota disse que teve e devido o aterro ser feito em grande volume e em pouco tempo, com equipamento inadequado, desobedecendo as especificações, e vi por fotos que a compactação do aterro foi realizado com a concha da retroescavadeira e esta máquina criou uma carga não prevista na parede que ocasionou fissuras na parte preenchida de tijolos no vão entre as estruturas de concreto, conforme fotos apresentadas em anexo. Ernestina perguntou: Quando foi constatado ou observado que houve a acomodação da terra ocorrendo a separação do aterro com a laje? Wilson Kubota relatou que após o início do período chuvoso, a água penetrou pelo talude da rampa ocasionando acomodação do aterro, pois não foi executado conforme as especificações feitas inicialmente. Ernestina perguntou: Sabendo do ocorrido com a separação da laje, qual deveria ser o procedimento a ser tomado após



o ocorrido para não haver acidentes? Wilson Kubota disse que deveria recompor o aterro, primeiro removendo as camadas não compactadas e refazer o aterro de camada em camada conforme as técnicas corretas e refazer a laje. Géssica perguntou: Mesmo havendo a compactação correta, seria necessário refazer a camada de concreto na largada? Wilson Kubota disse que evitaria o desgaste da superfície da terra, que não tem resistência a abrasão. O declarante cita que a estrutura de concreto do gati está sólida, não apresenta deformações ou risco de ruínas, a recuperação da parte fissurada é fácil, basta remover as partes de tijolos, onde estava encostado o aterro e refazer as paredes, impermeabilizar as paredes e algumas outras fissuras que existam no piso, basta refazer o piso dentro das salas.

Há relatos dos fatos sob o olhar da perspectiva de cada um dos intimados em suas funções/cargos na época dos acontecidos, mas estes não foram confrontados com documentos para comprovação e eventuais esclarecimentos.

A comissão não apura a cronologia dos fatos, não anexa documentos que comprovem: início da obra; parada e retomada de sua execução; dias de execução; as etapas executadas; responsabilidades pelas etapas da execução; recebimentos das etapas de execução; boletins de execução; projetos; relatórios do fiscal da obra; e nem apura os valores que de fato foram investidos; nem o valor do prejuízo a ser ressarcido; e nem a quem caberá o dever do ressarcimento. Não é apresentado o valor do gasto na execução da obra inicialmente planejada, o gasto em consertar o que se mostrou sair errado e o gasto em demolir/fechar, o que poderia vir a causar um prejuízo ainda maior, inclusive em acidentes aos que se utilizavam desse espaço de lazer.

Contudo, a comissão concluiu, documento Control-P nº 201129/2020, fl. 89, que o fato gerador do dano é a falha na execução no processo de aterramento da rampa que dá acesso à pista, conforme a seguir:

Os fatos relatados nas oitivas nos fazem perceber que na construção da referida Pista de Bicicross, teve como fato gerador do dano a falha na execução no processo de aterramento da rampa que dê acesso a pista. Conforme relato nos autos notou-se que as especificações de aterramento não foram seguidas adequadamente, ocasionando rachaduras e trincos no gate. Com o início do tempo chuvoso houve o assentamento da terra e posterior deslocamento da parte entre terra e o concreto da



rampa de saída do gate, fator este que gerou o impedimento do uso para os usuários da mesma, fazendo com que fosse demolida esta rampa para posterior reestruturação da obra.

Essa comissão processante diante deste diapasão concluiu que houve um indevido uso do dinheiro público.

Pelo exposto, diante de toda apuração e através dos esclarecimentos prestados, a Comissão entende por unanimidade, pela abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a fim de apurar os fatos.

Com o objetivo de subsidiar a análise da denúncia solicitou-se alguns documentos à Secretaria de Educação Esporte e Cultura e à Secretaria de Obras, através do Ofício nº 02/2019- OS 5953/2019, documento Control-P nº 201129/2020, fls. 99 a 100, os quais foram entregues para uma equipe de auditores que foi *in loco*.

Em resposta, o Secretário de Obras informa que não há responsável técnico, nem acervo documental acerca da rampa de bicicross, documento Control-P nº 201129/2020, fl. 101, e anexou os seguintes documentos,: ofício nº 139/SOSU/SC/2019, fl. 101; requisição de compras/materiais no valor de R\$ 30.329,31, fl. 102; nota fiscal nº 3931, no valor de R\$ 30.329,31, fl. 103; projeto estrutural – detalhes baldrame, sem identificação e sem assinatura do engenheiro responsável, fl. 104; projeto arquitetônico para a construção de uma rampa “gate” em alvenaria, sem identificação e sem assinatura do engenheiro responsável, fl. 105.

Após a visita *in loco*, o engenheiro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura envia por e-mail o projeto arquitetônico e os projetos estruturais para a obra da pista de bicicross, datados de maio/2017, porém sem assinatura e sem identificação do responsável técnico, conforme documento nº 201129/2020, fls. 106 a 114.

Cotejando-se as informações, documento Control-P, nº 201129/2020, disponibilizadas no Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT com as dos relatos dos intimados na sindicância e com o ofício nº 139/SOSU/SC/2019 resposta ao TCE-MT pelo Secretário de Obras, fl. 101, constata-se contradição, pois: no Geo_Obras consta a ART do Engenheiro responsável pelo projeto arquitetônico inicial da obra, para uma



área de 188,46 m², de set/2016, fls. 3 e 4, e memorial descritivo arquitetônico, de ago/2016, fls. 5 a 28, ambos assinados pelo Engenheiro Júlio Henrique V. Garcia; no termo de assentada do servidor engenheiro Wilson Terumassa Kubota, fls. 76 a 77, ele afirma que “eu fiz o projeto baseado em um anteprojeto, elaborei o projeto estrutural, uma prévia da instalação elétrica e quantitativo de material da estrutura para a construção do gati.”; no projeto arquitetônico e nos projetos estruturais para a obra da pista de bicicross, datados de maio/2017, não consta identificação do responsável técnico e nem assinatura, fls. 106 a 114; e ART para fiscalização de área de 350,84 m², de agos/2017, em nome do Engenheiro Wilson Terumassa Kubota, fls. 42 a 43.

Adicionalmente, verifica-se que apesar de haver no memorial descritivo arquitetônico, documento Control-P, nº 201129/2020, fl. 7, a forma de execução de aterros e reaterros, conforme demonstrado adiante, apura-se que segundo os termos de assentada da sindicância, esta não foi seguida, mas não se apurou o porquê.

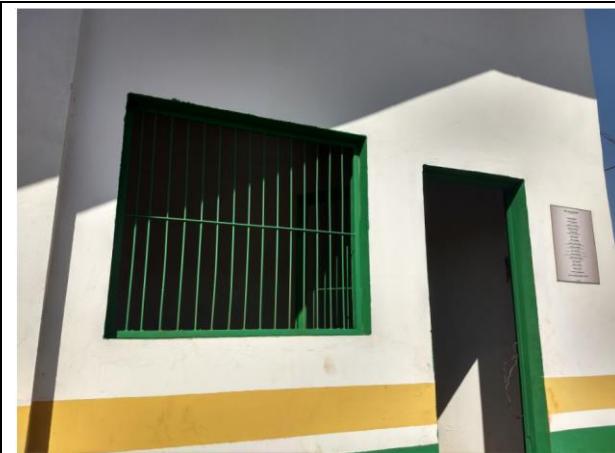
2.2.2 - ATERROS E REATERROS

Os trabalhos de aterros e reaterros de partes escavadas serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, que por carregamentos assimétricos e/ou exagerados, quer por impactos mecânicos causados pelos equipamentos.

Os reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos orgânicos, em camadas sucessivas de 20 (vinte) cm no máximo de espessura, adequadamente molhados e apiloadas até não mais ceder, para que, posteriormente, não apresentem trincas, desníveis ou afundamento por recalque das camadas inferiores.

Quando a equipe técnica do TCE esteve *in loco* em 07/2019, OS 5953/2019, fotografou o estado da pista naquele momento, onde também é possível verificar que não há alambrado e iluminação, conforme se demonstra a seguir:







A Portaria nº 695/2019, de 11/06/2019, determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar fatos e responsabilidades na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, envolvendo Pista de Bicicross, Bairro Menino Jesus II e em 27/06/2019 foi instalada a sua Comissão Processante Permanente.

No PAD, que abrangeu o período de 11/06/2019 a 12/08/2020, houve a oitiva das seguintes testemunhas: Gustavo Passin, Presidente da Associação de Bicicross, em 12/11/2019; Marcos Ivan Lopes, que na época era Gerente de Infraestrutura do Esporte e EMEI's na Secretaria Munic. da Educação, Esporte e Cultura, e que em 2016 era Secretário de Obras, em 12/11/2019; Wilson Terumassa Kubota, que era Gerente na Secretaria Munic. da Educação, Esporte e Cultura, e fiscal da obra de construção da Pista de Bicicross, em 11/11/2019; Marineide Oliveria Marques, que era Técnica Administrativa na Secretaria Munic. da Educação, Esporte e Cultura, e que em 2016 era Secretária de Esportes, em 12/11/2019; Claudomir José Carradore, que era Subsecretário de Obras, 19/02/2020; Paulo Henrique Fernandes de Abreu, que era Diretor de Gestão da Prodeurb, em 27/02/2020; Victor Igor Sroczynski Medina, que era Gerente na Secretaria Munic. da Educação, Esporte e Cultura, em 02/03/2020; Veridiana Paganotti, que era Secretária Munic. da Educação, Esporte e Cultura, em 10/03/2020; Miro Antônio Schu, aposentado quando da audiência, mas na execução da obra exercia a função de Operador de Motoniveladora, em 12/03/2020;



Carlos Henrique José Ribeiro, que era Diretor Executivo de Obras na Secretaria de Obras, 13/03/2020; e Geraldo Rosa dos Santos, que exercia a função de Operador de retro-escavadeira, em 16/03/2020.

O PAD foi concluído apontando como responsável o servidor Clodomir José Carradore, por não observar as normas legais quanto à compactação da terra para a construção da pista de bicicross, ocasionando seu desabamento e infringindo o art. 190, I, alíneas a, d e g, da Lei Municipal nº 254/1993, documento no Control P nº 202633/2020, fls. 174 a 175, conforme a seguir:

Esta Comissão Processante Permanente observou que, conforme os dispositivos da lei 254/1993, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores Públicos Civis do Município de Sinop - MT, houve responsabilidade do servidor **CLAUDOMIR JOSE CARRADORE** no que tange a inobservância das normas legais quanto a compactação da terra para a construção da pista de bicicross, motivo este que causou seu desabamento, o que infringe também o art. 190 da Lei Municipal nº 254/1993, inciso I, alíneas a, d e g:

CAPITULO II

DOS DEVERES

Art. 190 - São deveres do servidor público:

I - Na condição de servidor público em geral

a) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;

[...]

d) Observância das normas legais, regulamentares e regimentais;

[.]

g) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público:

No entanto, devido ao falecimento do responsável, em decorrência da COVID-19, não se aplicou a penalidade e por fim sugeriu-se o arquivamento do processo, decisão que foi acompanhada pelo Setor Jurídico através do parecer nº 204/2020, documento no Control P nº 202633/2020, fls. 177 a 179, e pela Prefeita, Sra Rosana Martinelli, fl. 181 do mesmo documento, conforme se demonstra a seguir:



E, após observado o falecimento do servidor supracitado, comprovado nas fls. 104 a 106 dos autos, em decorrência da doença COVID-19, toma-se nula a penalidade a ser aplicada no referido PAD, e, utilizando por analogia o art. 485, inciso VI do CPC, o qual define que:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

[...]

VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;

[...]

A presente Comissão de Processos Administrativos Disciplinares **SUGERE o ENCERRAMENTO e ARQUIVAMENTO** do feito.

A Comissão Processante Permanente deixa o exposto para a pessoa da Srª Prefeita Municipal de Sinop Rosana Martinelli, a quem cabe as decisões finais no âmbito municipal.

Verifica-se que o PAD não apura os valores do dano ao erário e não trata de sua restituição ao erário.

1.2. Volume de recursos fiscalizados

Buscaram-se informações no Sistema Aplic do TCE-MT nos anos de 2016 até a atual disponibilização da carga, 11/2021, em 01/02/2022, a respeito dos gastos ocorridos com a pista de bicicross, quer seja para sua construção, sua correção, demolição e nova construção. Pesquisou-se através dos históricos dos empenhos com as palavras pista de bicicross e apurou-se os seguintes valores: no ano de 2017 R\$ 30.329,31; no ano de 2018 R\$ 60.039,41; no ano de 2019 R\$ 25.676,97; e no ano de 2020 R\$ 58.600,99, conforme se demonstra a seguir:

➤ Exercício de 2017

CONSULTA DE EMPENHOS								
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/2017								
GERADO EM: 12/07/2019 16:11:46								
Credor: LUCIMAR ROSA MORANTE EPP								
Data	Nº do Empenho	Valor Empe-nhado	Valor Liqui-dado	Valor Retido (Liquidação)	Valor Pago+ Retenções	Anulado Empenho	Elemento de Despesa	Descrição
06/06/2017	007497/2017	30.329,31	30.329,31	-	30.329,31	0	51 Obras E Instalações	Despesa(S) Referente Aquisição De Materiais De Construção Destinado A Construção Da Pista De Bicicross De Acordo Com Pregão Eletrônico Nº 041/2017, Registro De Preços Nº 107/2017, Ata Nº 301/2016, Para Atender A Gerência De Esporte - Smeec.

Fonte: Sistema Aplic do TCE-MT/Empenhos/2017



➤ Exercício de 2018

CONSULTA DE EMPENHOS										
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/2018										
GERADO EM: 15/07/2019 08:40:17										
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido (Liquidação)	Valor Pago	Valor Pago+ Retenções	Anulado Empe- nho	Elemento de Despesa (descrição)	Descrição
06/04/2018	04104/2018	Gativa Construções Eireli - Epp	936,65	936,65	-	936,65	936,65	0	30 Material De Consumo	Despesa Referente A Aquisicao De Material De Construcao Para Atender A Gerencia De Esportes Para Conclusao Da Pista De Biciclos. Conf. P.P. 002/2018, Reg. Preco 003/2018 E Ata 028/2018Rec: Live Aplic. Solicitado Pela Smeec.
11/04/2018	04228/2018	Lucimar Rosa Morante Epp	5.371,00	5.371,00	-	5.371,00	5.371,00	0	30 Material De Consumo	Despesa Referente A Aquisicao De Material De Construcao Para Atender A Gerencia De Esportes Para Conclusao Da Pista De Biciclos. Conf. P.P. 002/2018, Reg. Preco 003/2018 E Ata 029/2018Rec: Live Aplic. Solicitado Pela Smeec.
24/07/2018	10466/2018	Impact Bike Shop Ltda	10.370,00	10.370,00	-	10.370,00	10.370,00	0	52 Equipamentos E Material Permanente	Despesas Referente Aquisicao De Equipamento De Largada Para Pista De Bicicross, Com Pista E Acessorios, Rec. Live Aplicacao, Em Atendimento A Gerencia De Esporte (Evento De Bicicross). Sol. Pela Smeec.
03/09/2018	12923/2018	Supermassa E Artefatos De Cimento Ltda	4.758,00	4.758,00	-	4.758,00	4.758,00	0	30 Material De Consumo	Empenho Referente Aquisicao De Concreto Usinado Conforme Pregao Presencial 18/2018, Registro De Precos 32/2018, E Ata 106/2018, Em Atendimento A Gerencia De Esportes, Para Rampa Da Pista De Bicicross. Rec. Live Aplicacao - Solicitado Pela Smeec.
05/09/2018	13127/2018	Supermassa E Artefatos De Cimento Ltda	2.196,00	2.196,00	166,90	2.029,10	2.196,00	0	30 Material De Consumo	Empenho Referente Aquisicao De Concreto Usinado, Conforme Pregao Presencial 18/2018, Registro De Precos 32/2018, E Ata 106/2018, Em Atendimento A Gerencia De Esportes, Para Rampa Da Pista De Bicicross. Rec. Live Aplicacao - Solicitado Pela Smeec.
05/09/2018	13128/2018	Construtora São Roque Eireli-Me	4.405,05	4.405,05	176,20	4.228,85	4.405,05	0	39 Outros Servicos De Terceiros - P Jurídica	Despesas Referente Contratacao De Empresa Especializada Em Servicos De Manutencao Predial,Em Atendimento A Gerencia De Esporte (Servico De Serralheria Para Fabricacao Do Gate De Largada Da Pista De Bicicross, Grades, Janela, Porta E Grade De Protecao),
11/09/2018	13264/2018	Madeiras, Maq, Ferragens E Ferramentas	1.165,00	1.165,00	-	1.165,00	1.165,00	0	30 Material De Consumo	Despesas Referente Aquisicao De Materiais Eletricos, Para Atender A Gerencia De Esporte (Parte Eletrica Da Pista De Bicicross), Rec. Emenda Impositiva 015, Conforme P.E. 032/2017, R.P. 080/2017 E Ata 268/2017. Sol. Pela Smeec.
11/09/2018	13266/2018	Madeiras, Maq, Ferragens E Ferramentas	3.493,79	3.493,79	-	3.493,79	3.493,79	0	30 Material De Consumo	Despesas Referente Aquisicao De Materiais Eletricos, Para Atender A Gerencia De Esporte (Parte Eletrica Da Pista De Bicicross), Rec. Emenda Impositiva 015, Conforme P.P. 024/2017, R.P. 062/2017 E Ata 231/2017. Sol. Pela Smeec.
19/09/2018	13526/2018	Supermassa E Artefatos De Cimento Ltda	732,00	732,00	17,57	714,43	732,00	0	30 Material De Consumo	Empenho Referente Aquisicao De Concreto Usinado Conforme Pregao Presencial 18/2018, Registro De Precos 32/2018, E Ata 106/2018, Em Atendimento A Gerencia De Esportes, Para Rampa Da Pista De Bicicross. - Solicitado Pela Smeec.
09/10/2018	14812/2018	Madeiras, Maq, Ferragens E Ferramentas	2.387,77	2.387,77	-	2.387,77	2.387,77	0	30 Material De Consumo	Despesas Referente Aquisicao De Materiais Eletricos Para Atender A Pista De Bicicros , Conforme P.E. 032/2017, R.P. 080/2017 E Ata 268/2017 (Rec. Emenda Ver. Gilmar Flores). Sol. Pela Smeec.
09/10/2018	14814/2018	Lucimar Rosa Morante Epp	7.220,50	7.220,50	-	7.220,50	7.220,50	0	30 Material De Consumo	Despesas Referente Aquisicao De Materiais Construcao Para Atender A Pista De Bicicross, Conforme P.P. Nº 002/2018, R.P. Nº 003/2018 E Ata Nº 029/2018. (Rec. Emenda Impositiva Ver. Gilmar Flores) - Sol. Pela Smeec.
21/11/2018	016923/2018	Construtora São Roque Eireli-Me	6.977,65	6.977,65	279,10	6.698,55	6.977,65	0	39 Outros Servicos De Terceiros - P Jurídica	Despesas Referente Contratacao De Empresa Especializada Em Prestacao Servicos Para Atender A Gerencia De Esporte (Pista De Bicicross), Conf. P.P.019/18, Rp 033/18 E Ata 117/18 - Rec. Emenda Impositiva 15. Sol. Pela Smeec
21/11/2018	016924/2018	Lenz E Lenz Ltda - Me	3.720,00	3.720,00	-	3.720,00	3.720,00	0	30 Material De Consumo	Despesa Referente Aquisicao De Artefatos De Concreto,(Pista De Bicicross), Para Atender As Necessidades Da Gerencia De Esporte, Conforme P.P. 072/2017, Reg. Preco 103/2017 E Ata 022/2018, Rec. Emenda Impositiva 015. Solicitado Pela Smeec.
23/11/2018	017031/2018	Madeiras, Maq, Ferragens E Ferramentas	6.306,00	6.306,00	-	-	-	0	30 Material De Consumo	Despesas Referente Aquisicao De Materiais Para O Fechamento Da Pista De Bicicross, Em Atendimento A Gerencia De Esportes, Rec. Live Aplicacao. Sol. Pela Smeec.
Total			60.039,41	60.039,41	639,77	53.093,64	53.733,41	0		

Fonte: Sistema Aplic do TCE-MT/Empenhos 2018



➤ Exercício de 2019

CONSULTA DE EMPENHOS										
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/2019										
GERADO EM: 20/08/2020 15:18:18										
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido (Liquidação)	Valor Pago	Valor Pago+ Retenções	Anulado	Elemento de Empenho	Descrição
15/03/2019	003855/2019	Diogo Rodrigues - Me	21.950,00	21.950,00	504,85	21.445,15	21.950,00	-	39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Empenho Estimativo Para Despesa Referente A Locacao De Caminhao Basculante E Pa Carregadeira Para Atender A Gerencia De Esporte (Pista De Bicicross), Conforme P.P. 29/2018, Ata 181/2018 Do. Sol. Pela Smee.
21/11/2019	016020/2019	Supermassa E Artefatos De Cimento Ltda	3.726,97	3.726,97	-	-	-	-	30 Material De Consumo	Despesa Referente A Aquisicao De Concreto Usinado Para Atender A Gerencia De Esporte(Pista De Bicicross), Conforme Pp N° 21/2019, Ata N° 101 - Rec. Livre Aplicacao. Solicitado Pela Smee.
Total			25.676,97	25.676,97	504,85	21.445,15	21.950,00	-		

Fonte: Sistema Aplic do TCE-MT, módulo: Empenhos 2019

➤ Exercício de 2020

CONSULTA DE EMPENHOS										
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/2020										
GERADO EM: 01/02/2022 08:45:06										
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido (Liquidação)	Valor Pago	Valor Pago+ Retenções	Anulado	Elemento de Despesa (código)	Elemento de Despesa (descrição)
08/05/2020	005585/2020	Conselho De Arquitetura E Urbanismo Do Estado De Mato Grosso	195,90	195,90	-	195,90	195,90	-	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
26/06/2020	007340/2020	Diogo Rodrigues - Me	7.050,00	7.050,00	210,09	6.839,91	7.050,00	-	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
26/06/2020	007349/2020	Construtora São Roque Eireli-Me	20.293,21	20.293,21	986,87	19.306,34	20.293,21	-	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02/07/2020	007627/2020	J. Francio - Me	11.316,80	11.316,80	-	11.316,80	11.316,80	-	30	Material De Consumo
22/07/2020	008167/2020	J. Francio - Me	7.409,60	7.409,60	-	7.409,60	7.409,60	-	30	Material De Consumo
22/07/2020	008168/2020	Supermassa E Artefatos De Cimento Ltda	5.734,20	5.734,20	114,68	5.619,52	5.734,20	-	30	Material De Consumo
29/10/2020	013481/2020	Eco - Madeiras, Maquinas, Ferragens E Ferramentas Ltda - Me	6.601,28	6.601,28	-	6.601,28	6.601,28	-	30	Material De Consumo
TOTAL			58.600,99	58.600,99	1.311,64	57.289,35	58.600,99	-		

Fonte: Sisema Aplic do TCE MT , módulo Empenhos 2020.



Somando-se os valores de todos os empenhos emitidos liquidados e pagos para a pista de bicicross, no período antes citado, chega-se a um total de R\$ 174.646,68.

Para o ano de 2021, segundo os dados no Sistema Aplic disponibilizados até 11/2021, no momento do nosso exame em 01/02/2022, não houve emissão de empenhos cujo histórico se referisse à pista de bicicross.

Verificou-se junto ao Sistema Aplic do TCE-MT que os empenhos nr 017031/2018, no valor de R\$ 6.306,00, e o nr 016020/2019, no valor de R\$ 3.726,97, foram liquidados e pagos, conforme se observa no documento Control P nº 262029/2020, relatórios de execução de restos a pagar nos anos de 2019 e 2020, fls. 26 e 49, respectivamente.

Não houve alocação à obra dos custos da Secretaria de Obras e da própria Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para a construção da edificação e da pista, como: horas dos pedreiros; horas dos motoristas de caminhão que puxaram a terra para o aterramento; horas dos maquinistas das máquinas empregadas para o aterramento e construção da pista; remuneração do pessoal empregado na obra e do fiscal.

1.3. Benefícios estimados da fiscalização

Em atendimento à Resolução Normativa do TCE/MT nº 09/2013, registrase como benefícios estimados da fiscalização a provável restituição de recursos aos cofres públicos no montante de R\$ 26.275,48, bem como o cunho didático em: apontamento e contabilização de todos os custos da obra com execução direta, alocando-se as despesas de maquinários, servidores e administração da secretaria de obras e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; importância da responsabilidade do engenheiro responsável técnico da obra em acompanhar sua execução conforme os projetos e memorias descritivos; necessidade de que o engenheiro responsável da obra de execução direta elabore relatórios a respeito dela e os encaminhe às autoridades; necessidade de cronograma para execução de obras diretas; necessidade de emitir ART para os projetos que são elaborados em



substituição a anteriores; necessidades de que sejam encaminhados ao GEO-OBRAS - TCE/MT projetos que são elaborados em substituição a anteriores, bem como as planilhas orçamentárias; e necessidade de identificação e assinatura do engenheiro responsável pelos projetos.

1.4. Do cálculo da estimativa do valor a restituir aos cofres públicos

Em virtude de a pista ter desmoronado, ter sido demolida e posteriormente haver novo projeto para sua reconstrução, documento no Control-P nº 217333/2020, fls. 71 a 81, efetuou-se nova visita *in loco* e se apurou o montante a ser restituído aos cofres públicos, conforme se demonstra adiante.

Para a apuração dos valores em reais, cálculo do custo de execução, será utilizado Sinapi de setembro/2018 – não desonerado.

a) Rampa executada que ruiu.

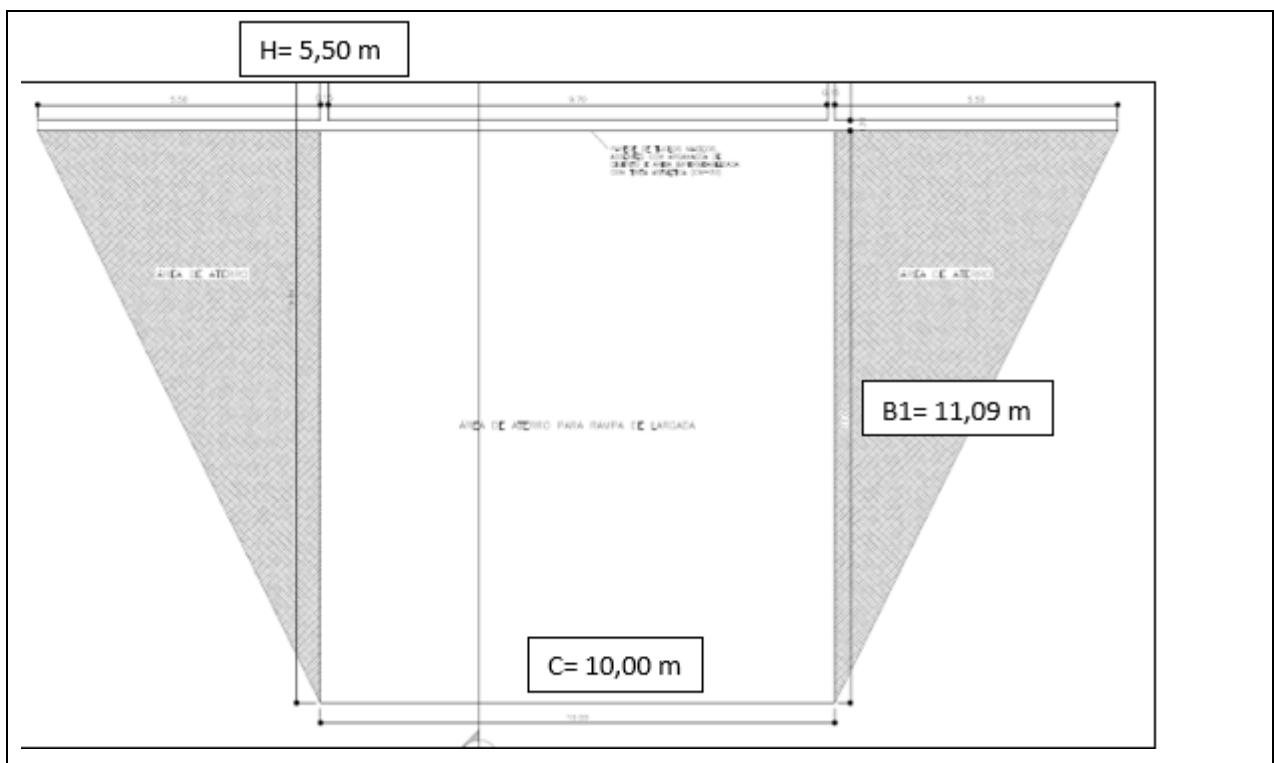
Inicialmente, se demonstrará as fotos da rampa executada e que ruiu, pois será através dela, de suas medidas, que se fará o cálculo para a restituição de valores aos cofres públicos.



Fonte: Sinop em foco, disponível em: <<https://www.sinopemfoco.com.br/politica/visera-apresenta-requerimento-e-secretaria-deve-apontar-responsavel-pelo-prejuizo-causado-ao-erario-municipal-pela-demolicao-da-pista-de-bicicross/84296024>>, acesso em: 13.12.2021.

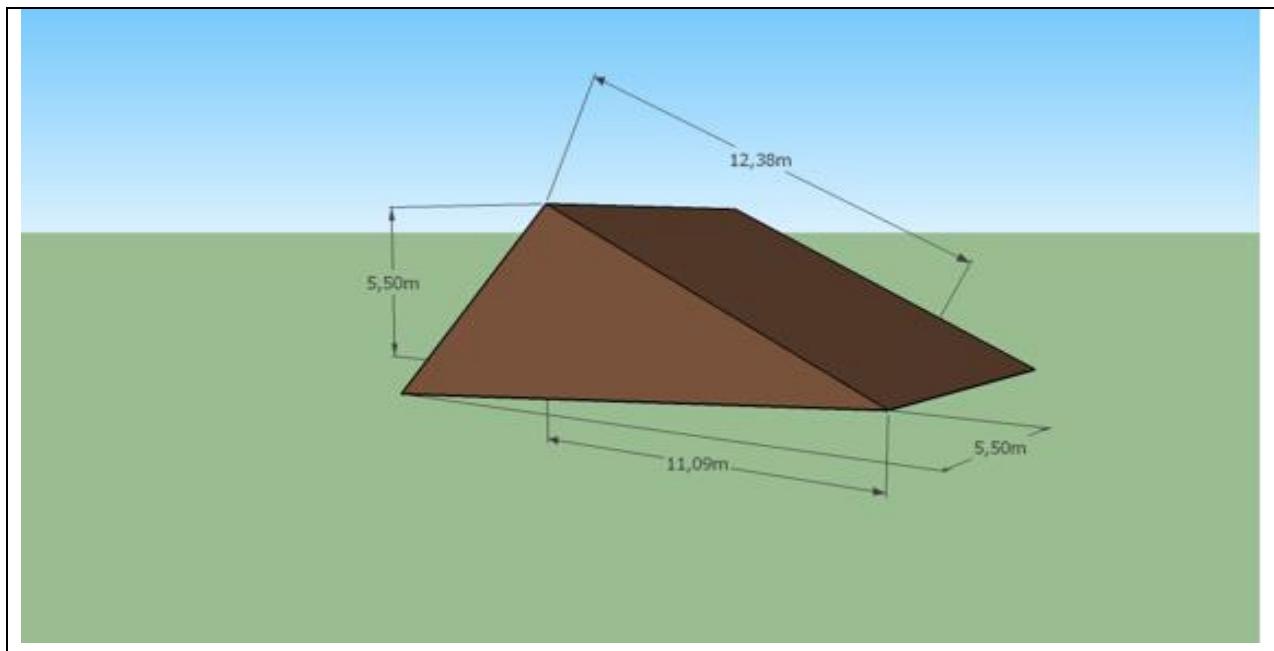
b) Projeto inicial, cujo aterro foi executado.

Obteve-se o volume de aterro através do projeto.



Fonte: doc. Control-P nº 201129/2020 – Fls. 107.

Projeção das medidas do volume do aterro em figura geométrica.



Fonte: Equipe Secex Obras



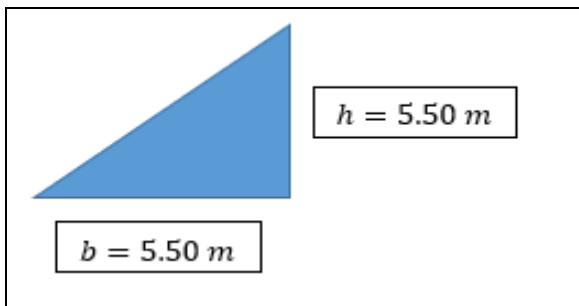
c) Cálculo do volume da rampa.

$$Volume\ Aterro\ Rampa = \frac{B1 \times H}{2} \times C$$

$$Volume\ Aterro\ Rampa = \frac{11,09 \times 5,50}{2} \times 10,00$$

$$Volume\ Aterro\ Rampa = 304,975\ m^3$$

d) Cálculo do volume dos taludes



$$\text{Área da base pirâmide triangular} = \frac{b \times h}{2} = \frac{5,50 \times 5,50}{2} = 15,125\ m^2$$

$$\text{Comprimento} = 11,09\ m$$

$$Volume\ Talude = \frac{\text{Área da base} \times \text{altura}}{3}$$

$$Volume\ Talude = \frac{15,125 \times 11,09}{3}$$

$$Volume\ Talude = 55,91\ m^3$$

e) Volume total de aterro

$$\text{Volume talude direito} + \text{Volume talude esquerdo} = 55,91 + 55,91\ m^3 = 111,82\ m^3.$$

$$\text{Volume total aterro} = \text{Volume rampa} + \text{Volume taludes} = 304,98 + 111,82 = 416,80\ m^3.$$



f) Volume de concreto na rampa

Comprimento da rampa => $HI^2=CO^2+CA^2 \Rightarrow H^2 = 5,50^2 + 11,09^2 \Rightarrow 12,38m$.

Área de concreto da rampa = $12,38m \times 10,00m$ (largura) => **123,80m²**.

Considerou-se 3 cm de espessura de concreto, obtendo-se o volume de **3,71m³** ($123,80m^2 \times 0,03m$).

g) Cálculo do custo da terraplanagem

A terraplanagem será calculada considerando-se 5 etapas: a distância média do transporte do solo; o volume do solo transportado; a descarga do solo no aterro; o espalhamento do material de 1^a categoria com trato de esteira com 153 HP; e a compactação mecânica.

g.1) Distância média do transporte - DMT do solo

A jazida situava-se na Fazenda Casonato – Maria Edilania Nogueira de Lima – ME, que foi doação do aterro segundo o depoimento de Marcos Ivan Lopes, na sindicância, excerto que consta neste relatório no item 1.1. Visão geral do objeto.

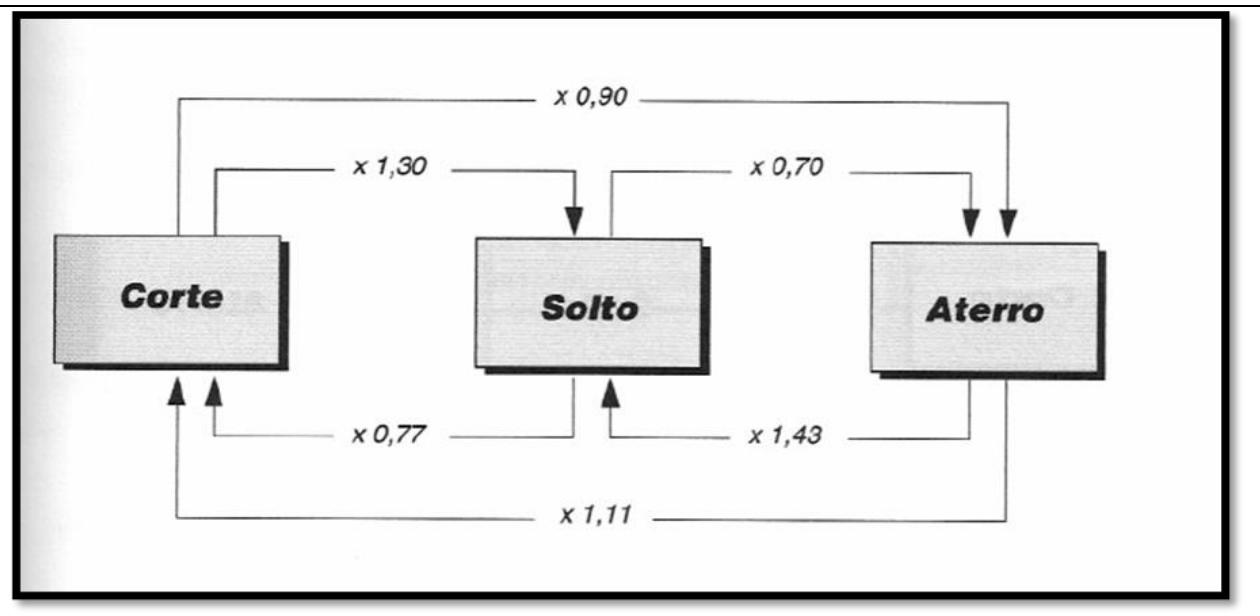
Calculou-se a distância via urbana com revestimento primário em => **6,4 Km** e a distância via urbana pavimentada em => **16,3 Km**.



Fonte: Google Earth.



g.2) Volume de solo a ser transportado



Fonte: Mattos AD. Como preparar orçamentos de obras: Dicas para orçamentistas. São Paulo: Editora Pini, 2006. Pág. 143.

De acordo com Mattos (2006) o fator de empolamento de um solo comum, referência para estimativas, na condição de aterro (compactado) para um volume de solo solto é de 1,43, dessa forma estima-se que o volume de solo a ser transportado e necessário para realização do aterro seja de $416,80 \text{ m}^3 \times 1,43 = 596,02 \text{ m}^3$.

DMT Não Pavimentado – 596,02 m³ X 6,4 Km = 3.814,53 m³Km

DMT Pavimentado – 596,02 m³ X 16,3 Km = 9.715,12 m³Km

Serviço para Transporte em via urbana em revestimento primário

97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM
C	67826 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXI CHP MA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVO CAÇ AMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	0,0111100 140,01 1,55
C	67827 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXI CHI MA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVO CAÇ AMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	0,0027800 29,86 0,08
	EQUIPAMENTO :	0,39 24,1830065 %
	MATERIAL :	1,09 66,0130720 %
	MAO DE OBRA :	0,15 9,8039215 %
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	1,63 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS

Fonte: Caderno SINAPI, Setembro de 2018, composição analítica. Acesso em: 13.12.21.



Serviço para Transporte em via urbana pavimentada

97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT	M3XKM
ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018		
C	67820 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA CHP MA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVO CAÇAMBAS METÁLICAS - CHP DIURNO. AF_06/2014	AS 0,0104200 140,01 1,45
C	67827 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA CHI MA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVO CAÇAMBAS METÁLICAS - CHI DIURNO. AF_06/2014	AS 0,0026000 29,86 0,07
	EQUIPAMENTO	: 0,37 24,4755244 %
	MATERIAL	: 1,02 66,4335666 %
	MAO DE OBRA	: 0,13 9,0909090 %
	TOTAL COMPOSIÇÃO	: 1,52 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS

Fonte: Caderno SINAPI, Setembro de 2018, composição analítica. Acesso em: 13.12.21.

Cálculo do custo do transporte, exclusivo a escavação

Cód.	Serviço	Unidade	Custo	Quantidade	Total
97913	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana em revestimento primário (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M ³ xKm	R\$ 1,63	3.814,53	R\$ 6.217,68
97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 Km (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M ³ xKm	R\$ 1,52	9.715,12	R\$ 14.766,98

Fonte: equipe Secex obras.

g.3) Descarga de aterro

Serviço de descarga de aterro						
72888 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ (DESCARGA LIVRE)						
C	5811 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13 CHP .071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVO CAÇAMBAS METÁLICAS - CHP DIURNO. AF_06/2014	AS 0,0076000 163,57 1,14				
	EQUIPAMENTO	: 0,24 21,1009174 %				
	MATERIAL	: 0,83 72,4770643 %				
	MAO DE OBRA	: 0,07 6,4220183 %				
	TOTAL COMPOSIÇÃO	: 1,14 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS				

Fonte: Caderno SINAPI, Setembro de 2018, composição analítica. Acesso em: 13.12.21.

Cálculo do custo de descarga de aterro

Cód.	Serviço	Unidade	Custo	Quantidade	Total
72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ (DESCARGA LIVRE)	M ³	R\$ 1,14	596,02	R\$ 679,46

Fonte: equipe Secex obras.



g.4) Espalhamento de material de 1^a categoria com trator de esteira com 153 HP.

Serviço de espalhamento de material de 1^a categoria com trator de esteira com 153 HP

74034/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3					
C	5851 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOT CHP	AS	0,0079000	162,04	1,28		
	RIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014						
C	5853 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOT CHI	AS	0,0034000	45,97	0,15		
	RIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014						
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0113000	15,74	0,17		
	EQUIPAMENTO	:	0,66	41,3333333 %			
	MATERIAL	:	0,70	43,333334 %			
	MAO DE OBRA	:	0,24	15,3333333 %			
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	1,60	100,000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS			

Fonte: Caderno SINAPI, Setembro de 2018, composição analítica. Acesso em: 13.12.21.

Cálculo do custo de Serviço de espalhamento de material de 1^a categoria com trator de esteira com 153 HP

Cód.	Serviço	Unidade	Custo	Quantidade	Total
74034/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP	M ³	R\$ 1,60	596,02	R\$ 953,63

Fonte: equipe Secex obras.

g.5) Compactação mecânica.

Serviço de compactação mecânica

74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3				
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	15,69	3,92	
C	91277 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUG CHP	AS	0,1250000	4,81	0,60	
	A DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015					
	EQUIPAMENTO	:	0,14	3,1890660 %		
	MATERIAL	:	1,52	33,7129840 %		
	MAO DE OBRA	:	2,86	63,0979500 %		
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	4,52	100,000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS		

Fonte: Caderno SINAPI, Setembro de 2018, composição analítica. Acesso em: 13.12.21.

Cálculo do serviço de compactação mecânica

Cód.	Serviço	Unidade	Custo	Quantidade	Total
74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M ³	R\$ 4,52	416,80	R\$ 1.883,94

Fonte: equipe Secex obras.



h) Concreto

Conforme antes já demonstrado, item f) Volume de concreto rampa, considerou-se 3 cm de espessura de concreto, chegando-se ao volume de 3,71m³.

Concreto							
<hr/>							
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016		M ³				
I	4460 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQ M UIVALENTE DA REGIAO		CR	2,5000000	4,82	12,05	
I	4517 PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	CR	2,0000000	1,19	2,38	
I	34492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SL M3 UMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	CR		1,2130000	309,47	375,38	
C	88262 CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	AS	2,2560000	19,40	43,76	
C	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	AS	0,2600000	19,52	5,07	
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	AS	2,5160000	15,69	39,47	
	EQUIPAMENTO	:		0,49	0,1025641	§	
	MATERIAL	:		412,39	86,2522240	§	
	MAO DE OBRA	:		65,23	13,6452119	§	
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:		478,11	100,0000000	§ - ORIGEM DE PREÇO: AS	

Fonte: Caderno SINAPI, Setembro de 2018, composição analítica. Acesso em: 13.12.21.

Cálculo do custo do concreto

Cód.	Serviço	Unidade	Custo	Quantidade	Total
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ³	R\$ 478,11	R\$ 3,71	R\$ 1.773,79

Fonte: equipe Secex obras.

i) Resumo dos cálculos dos valores a restituir aos cofres públicos.

Cód.	Serviço	Unidade	Custo	Quantidade	Total
97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M ³ xKm	R\$ 1,63	3.814,53	R\$ 6.217,68
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M ³ xKm	R\$ 1,52	9.715,12	R\$ 14.766,98
72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M ³	R\$ 1,14	596,02	R\$ 679,46
74034/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP	M ³	R\$ 1,60	596,02	R\$ 953,63
74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M ³	R\$ 4,52	416,80	R\$ 1.883,94
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ³	R\$ 478,11	R\$ 3,71	R\$ 1.773,79
TOTAL					R\$ 26.275,48



2. DAS IRREGULARIDADES

2.1. Irregularidade relativa à realização de despesa ilegítima sendo necessária sua restituição aos cofres públicos, no montante de R\$ 26.275,48.

JB_01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas e/ou antieconômica (Art. 37 e 71, II, da Constituição Federal (Princípios da Eficiência e Economicidade; Portaria nº 1226/2017 que designa engenheiro fiscal da obra, processos da sindicância e do PAD).

2.1.1. Situação encontrada

Inicialmente a pista de bicicross foi concebida em parceria com a Associação de Bicicross, porém sem que se registrasse as responsabilidades das partes, em uma área de construção de 188,46 m², conforme projeto inicial de agosto/2016, documento no Control P nº 215124/2020, fls. 2 e 3, sendo posteriormente modificada para uma área de construção de 350,84 m², porém sem assinatura do responsável no projeto de maio/2017, conforme documento no Control P nº 201129/2020, fls. 106 a 115, e sem o respectivo recolhimento da ART, mas com reconhecimento de autoria pelo Sr. Wilson Terumassa Kubota, conforme excerto do seu depoimento na Sindicância no item 1.1. Visão geral do objeto.

Através das reportagens e depoimentos na sindicância e no PAD, soube-se que, como a intenção era de inaugurar a pista de bicicross no aniversário da cidade, 15/09/2018, e como a data já estava próxima, a obra foi executada de forma rápida.

Logo após a inauguração da pista de bicicross houve seu desmoronamento e então sua demolição.

Foi instaurada a sindicância através da Portaria nº 498/2019, de 22/04/2019, a qual foi inconclusiva quanto a responsabilidades e restituições do prejuízo, documento no Control P nº 201129/2020, fls. 44 a 98, conforme se demonstra a seguir:



Tendo esta Comissão analisado as denúncias, requerimento encaminhado pelo Poder Legislativo, juntamente com os depoimentos dos intimados e documentos comprobatórios, concluiu-se que:

Os fatos relatados nas oitivas nos fazem perceber que na construção da referida Pista de Bicicross, teve como fato gerador do dano a falha na execução no processo de aterramento da rampa que dá acesso a pista. Conforme relato nos autos notou-se que as especificações de aterramento não foram seguidas adequadamente, ocasionando rachaduras e trincos no gate.

Com o início do tempo chuvoso houve o assentamento da terra e posterior deslocamento da parte entre terra e o concreto da rampa de saída do gate, fator este que gerou o impedimento do uso para os usuários da mesma, fazendo com que fosse demolida esta rampa para posterior reestruturação da obra.

Essa comissão processante diante deste diapasão concluiu que houve um indevido uso do dinheiro público.

Pelo exposto, diante de toda apuração e através dos esclarecimentos prestados, a Comissão entende por unanimidade, pela abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a fim de apurar os fatos.

Após, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD sob a Portaria nº 695/2019, de 11/06/2019, para apurar fatos e responsabilidades na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, envolvendo a pista de Bicicross no Bairro Menino Jesus II, o qual concluiu como único responsável o Sr. Clodomir José Carradore, Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos, documento no Control P nº 202633/2020.

Conforme abordado no item 1.1. Visão Geral do Objeto, no Relatório Final do PAD, a comissão processante concluiu que a causa dos problemas na pista de bicicross foi a inobservância das normas legais quanto à compactação da terra, e que o responsável infringiu o art. 190, I, alíneas a, d e g, da Lei Municipal nº 254/1993.

Com base no art. 485, VI – Código do Processo Civil, não é aplicada a penalidade ao responsável devido ao seu falecimento antes da conclusão do PAD.

Por fim, o PAD não apurou valores que seriam considerados como prejuízos ao Município, em virtude das falhas na execução da obra, e silencia quanto à sua restituição aos cofres públicos.



No entanto, considerando que ficou evidenciado que os danos ocorreram por causa de inobservância de normas técnicas na execução do aterro da rampa da pista, a responsabilidade deve recair sobre o responsável técnico pela execução do aterro. Não é razoável responsabilizar-se o sr. Clodomir José Carradore, pois não tem formação em engenharia e, portanto, não estaria habilitado a acompanhar essa execução. Como não se constatou a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços de aterro, deve ser responsabilizado o gestor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura à época, sra Veridiana Paganotti e o fiscal da obra, sr Wilson Terumassa Kubota, pela execução sem responsável técnico. O valor do dano, demonstrado pela equipe da Secex Obras do TCE, no item 1.4. Do cálculo da estimativa do valor a restituir aos cofres públicos, é de R\$ 26.275,48.

A Portaria nº 1226/2017, de 13/07/2017, documento no Control P nº 201129/2020, fl. 41, designa o servidor Wilson Terumassa Kubota para fiscalizar a obra, conforme a seguir:



PORTARIA N° 1226/2017

DATA: 13 de julho de 2017

SÚMULA: Designa o servidor WILSON TERUMASSA KUBOTA para exercer a função de fiscal da obra de construção da "Pista de Bicicross" executada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WILSON TERUMASSA KUBOTA, matrícula nº 12666, Engenheiro Civil inscrito no CREA nº. 1702625931-RNP, para exercer a função de fiscal da obra de construção da "Pista de Bicicross" no Residencial Menino Jesus II, executada pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOSU com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de julho de 2017.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

A Anotação de Responsabilidade Técnica 2789152, de 02.08.2017 registra a responsabilidade do engenheiro Wilson Terumassa Kubota pela fiscalização de obra – execução de gate partida – Pista Bicicross – Sinop-MT :



<p>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977</p> <p>CREA-MT</p> <p>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT</p> <p>1. Responsável Técnico WILSON TERUMASSA KUBOTA Título Profissional: "Engenheiro Civil" RNP:1702628931 Empresa: MUNICÍPIO DE SINOP</p> <p>2. Dados do Contrato Contratante: MUNICÍPIO DE SINOP Endereço: AVENIDA EMBAUBAS Cidade: SINOP UF: MT Valor: 1,00</p> <p>3. Dados da Obra/Serviço Proprietário: MUNICÍPIO DE SINOP Endereço: AVENIDA MARINGA ESQ RUA 04, Cidade: SINOP UF: MT Data de Início: 13/07/2017 Previsão de término: 26/12/2017 Custo da Obra: 0,00 Dimensão: 350,84</p> <p>4. Atividade Técnica 1. Fiscalização Edificações - Obras Civis 350,84 M2 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.</p> <p>5. Observações Para a emissão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.</p> <p>6. Declarações Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas Técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.</p> <p>7. Entidade de classe ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO NORTE DE MATO GROSSO – AENOR</p> <p>8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Wilson Terumassa Kubota</i> Local: <i>2017</i> <i>Veridiana Paganotti</i> Data: <i>2017</i> MUNICÍPIO DE SINOP Valor pago: R\$81,53 Data: 15/09/2018 Assinatura: <i>Veridiana Paganotti</i> Secretaria Municipal de Educação</p>		<p>ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 2789152 Motivo: NORMAL ART Individual/Principal</p> <p>Registro: PR00008786 Registro: 3733</p> <p>6. Declaração A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-MT. O comprovante deste documento pode ser verificado no site www.crea-mt.org.br</p> <p>7. Assinatura A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.</p> <p>8. Informações www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000 Nosso Número: 24/181000002789152-6</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977</p> <p>CREA-MT</p> <p>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT</p> <p>1. Responsável Técnico WILSON TERUMASSA KUBOTA Título Profissional: "Engenheiro Civil" RNP:1702628931 Empresa: MUNICÍPIO DE SINOP</p> <p>2. Dados do Contrato Contratante: MUNICÍPIO DE SINOP Endereço: AVENIDA EMBAUBAS Cidade: SINOP UF: MT Valor: 1,00</p> <p>3. Resumo do Contrato FISCALIZAÇÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE GATE PARTIDA - PISTA BICICROSS - SINOP-MT CONFORME PORTARIA N° 1226/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017 ENDERECO: SECRETARIA DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS URBANOS - SOSU RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA BAIRRO MENINO JESUS, AVENIDA MARINGA, ENTRE RUAS 38 E 40 SINOP-MT</p> <p>4. Assinatura Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Veridiana Paganotti</i> Local e Data: <i>15/09/2018</i> Profissional: <i>Veridiana Paganotti</i> De acordo: <i>Veridiana Paganotti</i> Contratante: <i>Veridiana Paganotti</i> Veridiana Paganotti Secretaria Municipal de Educação</p>		

Fonte: Geo-Obras-TCE-MT

Vê-se que nos processos de Sindicância e do PAD, não foram acostados os relatórios do fiscal da obra normalmente emitidos, nem os que comprovam comunicação às autoridades sobre os problemas na execução e sobre os atrasos para o início dela.

Emitiu-se solicitação de documentos e informações solicitando-se relatórios de acompanhamento da execução da obra, mas eles não foram apresentados, documento nº 217333/2020, fls. 2 a 63.

Dessa forma, se constata que o engenheiro responsável pela execução da obra não emitiu os mencionados relatórios.

Através do depoimento da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, destacado no item 1.1. Visão Geral do Objeto, comprova-se que ela não tinha conhecimento algum sobre os problemas na execução da obra, pois ela relata que até o dia do evento, 15/09/2018, não havia problemas, estava tudo perfeito e que somente com o início das chuvas é que começou a movimentação da terra e então os problemas apareceram. Também se constata que foi Marcos Lopes, ex-Secretário de



Obras e Gerente da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, através do depoimento da Secretaria desta pasta, que lhe solicitou para colocar a camada de concreto e que ela acreditava que o responsável técnico tinha dado o aval, pois ambos estavam alinhados e ela não tinha recebido nenhum tipo de notificação por parte dele sendo contra essa solicitação, conforme documento no Control P nº 201129/2020, fls. 59 a 61, destacando-se:

(...)

Ernestina questionou: Ninguém alertou sobre o fato até o evento? Veridiana explicou que até o dia do evento não haviam problemas, estava perfeito e somente com o início das chuvas é que começou a movimentação da terra, e que apesar do muro de contenção e grama plantada para que não ocorresse erosão, tivemos problema pois a terra cedeu e houve a separação do concreto com a terra e este fato só começou com início das chuvas. Ernestina perguntou; Quando Marcos Lopes solicitou para colocar a camada de concreto na rampa, ele tinha o aval do responsável técnico? Veridiana acredita que sim, pois os dois estavam sempre alinhados em relação a obra e complementa que não houve nenhum tipo de notificação a ela, por parte do engenheiro sendo contra essa solicitação. Veridiana colocou que até o dia do evento estava tudo perfeito, inclusive a obra foi acompanhada, monitorada e recebida pelo Presidente da Associação Gustavo Pasin e o mesmo alegando falta de segurança na pista, por conta de utilização do espaço por pessoas não habilitadas para tal, solicitou o “cercamento” da pista, para que a Associação pudesse se responsabilizar por fatos ocorridos no local e cuidar do espaço construído para eles. A mesma complementou que o Gustavo Pasin acompanhou as reuniões referente ao assunto, o processo de construção e entrega da obra.

No Relatório Final do PAD, há destaque de depoimentos, documento no Control P nº 202633/2020, fls 158 a 175, sobre a execução feita de forma rápida e sem que fossem seguidas as normas técnicas, no entanto, nos depoimentos dos servidores da Secretaria de Obras há alegações de que não receberam orientações técnicas.

Antes de destacar excertos dos depoimentos, há de se esclarecer que: Jesus era o apelido do Sr. Cláudomir José Carradore; que gate é o prédio que compõe a pista de bicicross.



Nesse sentido, destaca-se excertos do vídeo do depoimento do Sr. Carlos Henrique José Ribeiro, Diretor Executivo de Obras, da Secretaria de Obras, ocorrido em 13/03/2020, onde declara:

No minuto 5:09 ele responde à pergunta se ele foi na obra, dizendo: “sim, eu fui lá, várias vezes lá”.

No minuto 8:25 a interrogadora fala: “Aqui é o prédio. Ela não poderia ter ficado aqui e jogado a terra conforme ia compactando?” E Carlos Henrique responde: “Não, não, não alcança!”. E a interrogadora questiona: “Mas, com um bracinho desse tamanho não alcança?” E a interrogadora fala: “É, é, ela, ela não tinha que ficar em cima, ela tinha que ficar jonglendo terra, entendeu? Isso que eu tô (inaudível). Porque além dela jogar terra ela ainda forçou a compactação. Ela compactou.”

Na sequência, no minuto 8:54 Carlos Henrique fala: “Então, mais o problema é esse! O problema se deixá ela aqui, ela jogá lá em cima, ela não alcança. É alto.” Nesse momento a interrogadora fala: “Vou lhe explicar o que o engenheiro me explicou, tá? Ela tinha que estar aqui assim, e aí ela jogava uma camada de terra, aí vinha o sapo, pó, pó, pó, compactava. Aí jogava uma camada de terra, aí vinha o sapo, pó, pó, pó, compactava.”

Nesse momento, minuto 9:15, Carlos Henrique fala: “Isso, então, mas. Isso, assim sim! Mas quem tem esse sapo? Quem ia fazer essa compactação com o sapo? Esse é o operador! O caminhão....” A interrogadora interrompe e diz: “Não, eu sei. Eu estou falando que era, que tinha que ter sido feito! E não isso aqui.” E Carlos Henrique fala: “Tinha que ter sido feito. Não, mas não tinha um braçal! Tinha que ter um braçal para essa máquina, prá esse sapo, e a água também, eu mandei um caminhão pipa prá molhar, porque uma terra seca dessa aqui ela não agrega.”

No minuto 10:10, ele questiona: “E quem era o fiscal dessa obra aí? Engenheiro?” Na sequência a Daianes, Presidente do PAD e que estava tomando o depoimento responde: “Eu acho que o, que o engenheiro, que não tinha o fiscal de obras. Tinha engenheiro que projetou o projeto (...trecho inaudível) e aí tinha o Gerente de Esportes, que era o Sr. Marco Lopes, e o Gerente, o Engenheiro da Educação que era o Sr. Wilson Kubota. Tá! Segundo eles, eles avisaram aos que estavam aqui que



não podia ser feito desse jeito, que iria desmoronar. E foi o que aconteceu. Desmoronou. Aí deu mídia e aí foi para o Tribunal de Contas”.

No minuto 10:52 o Sr. Carlos Henrique questiona: “Chá, mais eles avisou quem? Eu eles não avisaram”. A Daianes fala: “Avisaram ao Seu Claudomir.” Carlos Henrique fala: “Então tá!. O Miro Chú também, avisaram?” E a Interrogadora responde: “O Miro Chú, o seu Miro Chú, coitado, ele foi seguir ordens, ele só levou a terra.”

No minuto 12:50 a Interrogadora questiona se realmente foi uma semana para fazer a obra e o Carlos Henrique responde: “Foi! Provavelmente foi uma semana memo. Nós paremo o serviço prá ir lá fazer, pois eles tavam com pressa mesmo. Nós tava trabalhando e ai o Lúcio, era Secretário à época, e aí ele falou: Oh tem que fazer, puxar essa terra aí. Nós fomo só enrolando, enrolando de um lado, e foi apurado com o serviço e coisa, a terra já tinha sido doadada, aí o Lúcio sempre cobrando, mas tinha muito serviço. Prá puxar essa terra aí se mandar dois ou três caminhões não vai dá, vai muito tempo, e nossa frota... ou vai todo mundo, ou, se você separá 10 caminhões, vai tirá cinco prá cá e cinco prá lá”. A interrogadora fala: “Mais é isso que eu tô falando, levou um ano”. E ele continua: “ Tá, mais daí quando veio lá para nós, aí nós enrolamo mais ou menos uns 30 dia, e ai falô, agora não tem jeito! Tem que ir lá e fazer.”

No minuto 19:21 a Interrogadora fala: “Mas aí fizeram cagada! O próprio menino, como é que chama.. (inaudível)”. Na sequência o Carlos Henrique fala: “Mas ai por que eles não manda pará?, não procura o Secretário ou o engenheiro. Oh Secretário! Oh Secretário, vamo pará esse trem, tá errado, e.... Agora, esse tempo todinho que eu tava acompanhando isso ai, eu nunca vi um engenheiro lá! Eu nunca vi. Eu nunca vi.”

Na sequência, no minuto 20:00, a Interrogadora fala: “Na verdade, eles avisaram e o Senhor não viu quem é que estava ali”. E Carlos Henrique responde: “Mas se eu tivé má (inaudível) fé com um serviço e vejo quem tá errado eu mando pará! Paro, procuro o Secretário, venho aqui na Prefeita. A responsabilidade é da gente, se ocorre um acidente nesse trem?”



Na oitiva do PAD do Sr. Claudomir José Carradore, Subsecretário de Obras, da Secretaria de obras, ocorrida em 19/02/2020, destaca-se:

No minuto 6:25, o Sr. Claudomir fala: "Inclusive quando iniciou a obra lá, eu não devia acompanhar aquilo. Eu não sou engenheiro prá acompanhar! Eu falei pro Marcos, eu falei pro Kubota, que é o Wilson: Oh, você é quem tem que acompanhar aqui, é você que é o engenheiro. A responsabilidade, a execução ali, de trabalhar a terra é da Secretaria de Obras, mas aí a fiscalização é do Engenheiro Wilson Kubota e o acompanhamento também que teve do Marcos."

No minuto 11:41 o Sr. Claudomir fala: "Wilson, você é o engenheiro da obra, você tem que acompanhar. Certo?". Nesse momento a interrogadora fala: "Segundo ele, ele avisou que não, não. Teria que ter muito mais tempo e que não podia ser com essa máquina." Ai Claudomir fala: "E não foi com cinco dias, é mentira, é outra coisa, e não foi, deixa eu ver, não foi com a pá carregadeira, com a carregadeira.... foi com a retroescavadeira. Sabe por quê? A pá carregadeira não conseguia subir. E a única máquina que conseguia levar a terra, subir uma rampa assim, a única máquina que conseguia levar a terra lá era essa aqui. E essa própria máquina socava. Só que é o seguinte oh, aqui tá o engenheiro! O engenheiro estava lá acompanhando a obra, e eu, eu só designei os caminhões prá levar a terra e o pessoal prá trabalhar lá na obra".

Na sequência, minuto 12:35 a Interrogadora interrompe e questiona: "Mas segundo ele, por conta da pressão que tinha que inaugura, inaugura, inaugura, ele não conseguiu fazer nada, mesmo ele avisando que não iria dar certo." Nesse momento o Sr. Claudomir responde: "Mas ele é que é o engenheiro, ele é que é o responsável da obra. Ai eu tô levantando um prédio e por que tem que inaugurar, ai..."

Nesse momento, minuto 12:50 a interrogadora interrompe e fala: "O seu Marcos confirmou que eles avisaram o Senhor que não podia fazer dessa maneira." Ai o Sr. Claudomir interrompe e diz: "Não! Não! É mentira. Ele tá mentindo. Os dois estão mentindo, são mentirosos! Coloca eles na minha frente! Aí eu vou chamar os outros funcionários. Por que é o seguinte: eu só determinei prás pessoas ir trabalhar! Aí tem o Carlinhos, tem o Miro Chu.



Nesse momento, minuto 13:13, a Interrogadora interrompe e fala: Mas o Senhor não falou que tinha um prazo por conta da inauguração? E ele responde: Não! Mentira dele! Eles estão mentindo! Pode colocar eles na minha frente! Agora, é, inclusive, eles tinham, é, é, tinha parte que fazer da malha lá e eles não queriam gastar. A Secretaria não queria gastar". A interrogadora questiona: "Malha: Prá poder colocar a terra?" O Sr. Claudomir fala: "Isso! Que tinha que fazer a malha de ferro. É, e a Secretaria não queria gastar! Por que o Marcos falou que ela, que ele tinha feito um orçamento de estrutura metálica que gastava sessenta mil real?" a interrogadora responde: "Não!" E o Sr. Claudomir fala: "Ele omitiu! E quem omite tá mentindo." Ai a Interrogadora fala: "Se for necessário a gente chama ele de novo, não tem problema, até para confirmar as informações que o Senhor tá passando." E o Sr. Claudomir fala: "E a Secretaria não autorizou, porque ela não queria gastar. Aí sabe o que eu falei prá ele? Eu falei: Marcos, se vocês fizessem uma infraestrutura metálica, vocês podiam utilizar embaixo aqui".

Aí a interrogadora interrompe, minuto 14:13, e fala: "tem essas paredes aqui. Essa parede aqui." E o Sr. Claudomir fala: "É, aqui ó, vamos supor aqui oh, tá vendo aqui? Aqui tem a terra né? Aqui vamos supor, aqui a parede né, e aqui tem, então se ele tivesse feito a rampa aqui, eu falei oh, inclusive aqui você podia fazer aqui embaixo um pessoal que é bicicleta, elas podiam montar uma oficina prá eles conserta a bicicleta, podia guardá a bicicleta, eles, eles, poderiam é fazer banheiro ali embaixo, falei tudo isso prá ele. Aí ele falou assim: a Secretaria não autorizou. Isso ele não falou prá você." (...)

No minuto 18:38 o Claudomir fala: "E outra coisa, em qualquer obra tem o engenheiro responsável. O engenheiro responsável aqui é o Wilson Kubota. Então ele não tem que jogar a culpa... Na verdade foi eu que falei: essa parede não vai aguentar. Ela vai estourar por causa da pressão."

Também se destacam excertos do depoimento no Pad do Senhor Marcos Ivan Lopes, Gerente na Secretaria da Educação, ocorrido em 12/11/2019, onde ele afirma que os problemas aconteceram após a execução da rampa.



Também em seu depoimento faz afirmações que não foram checadas ou esclarecidas no PAD e que em um primeiro momento podem ser contraditórias: afirma que a obra do aterro começou quando faltava praticamente 20 dias para o aniversário da cidade; que precisava de no mínimo 20 dias para executá-la pois teria que ser compactada de 20 em 20 centímetros, com compactador manual beirando a parede, para não haver colapso da estrutura; que o serviço que precisava de no mínimo 20 dias de execução foi feito em duas horas e meia; que quando o Sr. Claudomir José Carradore o avisou do início da obra, assim que ele e o Kubota chegaram lá a terra estava começando a chegar; que tentou argumentar que não era daquele jeito que ele já estava jogando a terra, que já tinha começando a jogar a terra; que o Claudomir praticamente os expulsou de lá e que eles não teve mais argumentação.

Portanto, conforme sua afirmação, a obra precisava ser executada em no mínimo 20 dias, e o foi. A compactação manual era necessária apenas na parte próxima ao prédio/gate, mas não em toda pista. Também não se pode ter como algo verídico que o serviço que necessitava de 20 dias foi feito em duas horas e meia, pois trata-se de movimentação de aterra com 350 cargas de terra. Por último, demonstra que ele e o Kubota se retiraram da obra dando-se por vencidos, quando seria necessário naquele momento, impor toda a incumbência de um engenheiro responsável técnico pela obra e exigir a suspensão da execução da mesma e comunicar às autoridades, o que não ocorreu.

Marcos também minimiza o valor investido na obra, inclusive para a reforma, contrariando os valores apurados na emissão dos empenhos e demonstrando falta de domínio sobre o que de fato foi gasto nessa obra.

Segue excerto do depoimento de Marcos Ivan Lopes, Gerente na Secretaria da Educação:

No minuto 2:02 o Sr. Marcos fala: “Essa obra ela foi dividida em três etapas: a Secretaria de Educação entraria com o material; a Secretaria de Obras com a execução; e o pessoal ainda do bicicross fazeria, a associação, fazeria aquelas rampas, a manutenção e tudo. Ai a, a parte o prédio a Secretaria de Obras deu todo o material, ah, a Secretaria da Educação deu todo o material e nesse, a gente



acompanhava eu e o engenheiro Kubota. O problema foi da rampa prá frente. A novela se criou da rampa prá frente. Até a construção do prédio foi muito bem feito, demorado, mas saiu. Porque assim, como era execução pela Secretaria de Obras é, e a demanda a gente sabe que a obra tem uma demanda grande no município, eu era Secretário eu sei como era isso, então prá mim ceder servidor para outro setor já era complicado. Então assim é, ia lá, eles começavam, mexiam um pouco, daí voltavam, porque tinham que atender a uma demanda em outro lugar, mas foi, foi, se construiu o prédio do gate de largada. O prédio 100% ficou bem feito, tudo dentro dos conformes da coisa, tudo certinho. Quando se foi fazer a rampa, que é a largada, aquela primeira rampa que é que sai, prá daí os menino começá, essa rampa precisava colocar terra, a obra precisava mandar caminhão, máquinas e a equipe prá prepará, prá fazer isso daí. Quando terminamos essa fase aqui da, da construção do prédio, isso foi em março de 2018. Nós ficamos março, abril, maio, junho, todas semanas, ou eu ou a Secretaria, ou os próprios vereadores cobrando na época do Lúcio prá gente começar, devido ao período da seca. Vamos começar, tem que jogar a terra, inclusive, eu ainda na época tinha o problema da terra, que diz que tinha que comprar, não sei o quê, eu acabei, devido ao cargo de Secretário antigo, eu liguei pro Seu Carzonato, que era o dono da cascalheira e pedi em nome da Secretaria da Educação 300 cargas de terra, ele doou as cargas, sem nenhum, sem custo nenhum, só teria que fazer o transporte para a obra. Mas isso foi enrolando, enrolando, foi enrolando, e foi enrolando e porque assim, demanda que nem eu falo, tô falando que, que a gente só cobrava a nossa, que a Prefeita queria fazer. Quando faltava praticamente 20 dias prá, para o aniversário da cidade, aí deram a loucura de querer fazer a rampa, daí inaugurar. Aí um dia de manhã recebi uma ligação do, do Jesus que era o Secretário Adjunto *"Ah tomo indo lá prá rampa!"*. Mas como assim? *"Não, já, já mandei tudo os caminhão busca a terra, já tomo indo tudo prá lá!"* Mas aí descemos prá lá com os, com, passei na Secretaria peguei o, o Engenheiro Kubota e fomos lá prá vê. Só que assim," A interrogadora interrompe e pergunta ao Marcos se a terra já estava lá e ele responde: "Não. Estava começando a chegar. É... o projeto, pedia que se fizesse a, a, a colocação de terra, aquela obra da rampa precisaria no mínimo 20 dias prá executar essa obra. No mínimo 20 dias. Por



que ela teria que ser compactada de 20 em 20 centímetros, com compactador manual beirando a parede, para não haver colapso da estrutura. É, é, então ela teria que ser uma, uma, conforme foi tudo orientado. Mas infelizmente, o, o gênio pesado do Jesus, ele, a gente chegou, foi tentar argumentar que não era daquele jeito que ele já tava jogando a terra, já tinha começado a jogar a terra.”

Nesse momento, minuto 06:25 a Interrogadora afirma: “Ele foi avisado então que tinha como ser feito.” E o Marcos confirma: “Foi avisado! Não, foi e coisa, e tem ainda os meninos e coisa, e praticamente ele expulsou nós de lá. Ele virou prá mim e falou o seguinte: “Não é responsabilidade da obra essa rampa?” E Marcos responde: “Sim, a Obra tem que fazer.” E relata que Jesus falou: “Então daqui prá frente pode deixá que disso nós entendemo”! E Marcos segue relatando: “E a gente não teve mais argumentação, infelizmente com Jesus não existe argumentação. E o serviço que precisava no mínimo 20 dias de execução foi feito em duas horas e meia. E ele colocou máquinas pesadas em cima da estrutura, onde houve problema na estrutura, que nós tivemos que consertar, reparar para não ter perigo de cair. Mas infelizmente todo processo só se deu (inaudível)”. E nesse momento a interrogadora interrompe a fala do Marcos afirmando: “Rompeu a estrutura, né Marcos?” (...)

No minuto 20:43: “Não, o valor da obra saiu extremamente barato, acho que foi trinta e poucos mil reais de material, depois no acabamento final que, que “ e a interrogadora interrompe questionando sobre o valor da reforma, e ele fala: “Não, essa reforma agora que a gente começou. Ainda, é o que eu comprei acho até agora, o que nós já compramos ali foi, na base de cinco mil reais de ferro prá fazer armação, ainda estamos na fase de armação.” Ai a interrogadora questiona, 21:00: É que na verdade vai ter uma mudança de projeto?” E então o Sr. Marcos responde: “Não! É sim! Vai, nós estamos elaborando um esforço a mais, devido ao colapso da,” A interrogador o interrompe: “Mas foi feito um projetinho?” E Marcos responde: “Sim, sim, o engenheiro fez tudo.” A interrogadora questiona e se ela precisar dessa cópia, projeto modificação, e o Sr. Marcos fala: “É mais eu acho assim, essa é uma coisa que talvez não seria o momento de, de passar para o Tribunal, porque a gente tá fazendo bem, na hora que a gente termina,” A interrogadora interrompe justificando que eles ficam mandando e-mail



toda hora perguntando do processo, como tá, se tá finalizado e que para ela mostrar que está sendo feito isso e o valor por enquanto está nesse, e tal, que o Dr. Rodrigo do Controle Interno também toda hora está lá. E o Sr. Marcos fala: “Eu falo com a Veridiana, daí falo que você comentou isso aí, só que se ela, a Veridiana na verdade queria, ela queria só apresentar isso na hora que estivesse oficialmente pronto, só prá não ficar uma pressão.”

No minuto 22:22 o Sr. Marcos fala: “A questão de, de, de, de, como se eu, vamos dizer, o Tribunal se preocupa muito com a, com a, se você, se houve desvio da coisa, mas essa obra, pelo valor ela ficou muito barata. Por que se você fosse licitar essa obra com uma terceirizada, com certeza essa obra sairia por 250 mil reais. Eu sei que o material ficou em 30 mil, mais um pouco de (inaudível), a mão de obra foi pela, pela prefeitura. Então, que vá que inclua mais o óleo que gastou no caminhão, mais não sei o quê, não sei o quê, essa obra saiu no máximo 60 mil reais. E se prá você licitar uma obra dessa, sabe como é que é, qualquer coisinha. É igual agora (inaudível) o Tribunal de Contas por conta do que nós tivemos com a Betel lá. É, nós fizemos um projeto *as buit*, que chama, que é justamente prá provar que não houve é, é, prejuízo ao patrimônio público. Nós usamos uma licitação de, de mão de obra que tinha licitado e construímos uma sala porque lá na creche Betel só tinha, é a demanda ia entrar mais 150 crianças esse ano. Ai, na verdade nem fui eu, foi o, o Marlon que cuida da desse setor lá. Mais, acabaram, o vereador acabou denunciando e o Tribunal de Contas, o Nilson foi lá e pediu explicações. E aí a gente mostrou que nós gastamos prá fazer aquela sala lá, são duas salas, tudo, com pintura, completa, tudo, nós gastamos 80 mil reais. No projeto *as buit* que seria feito dentro da tabela do Sinapi, com um monte de obra, de material, com tudo, ficaria em 262 mil. Aí apresentou.” Nesse momento a interrogadora interrompe Marcos que logo na sequência, minuto 24:34 continua: “E na verdade o que foi mais, o problema maior aí que foi é só a rampa da terra que cedeu. Então, o prédio em si, onde foi investido a maior parte do dinheiro, que é a construção do gate, esse daí, não, não houve prejuízo prá pro município, porque ele tá lá, o prédio tá lá. (...)



Na sequência, excertos do depoimento do Sr. Wilson Terumassa Kubota, Gerente na Secretaria da Educação e fiscal da obra em comento, ocorrido em 12/11/2019.

No minuto 2:32 Kubota fala: “O, o gate de largada, chamado prédio, tá, é o projeto é da minha autoria, tá! Aí o que que aconteceu depois da conclusão desse gate de largada, o prédio em si.” A interrogadora interrompe perguntando se o gate é o prédio e Kubota responde: “é é o prédio! E a partir daí, ficou a, a responsável, a mão de obra também era da Secretaria de Obras.” A interrogadora interrompe e pergunta se não foi contratada nenhuma empresa para fazer a obra. E Kubota responde: “Não! Aí depois o aterro que seria prá completar esse, essa edificação, ficou por conta da Secretaria de Obras, tá!. Só que essa Secretaria de Obras devia ter iniciado o serviço de completar esse aterro para fazer a pista lá por maio, por aí.” A interrogadora interrompe e pergunta ao Kubota se aqui ele já está pronto. Kubota responde: “Sim. A, o prédio já estava pronto, né.” A interrogadora interrompe e pergunta se é um escritório. Kubota responde: “É, é tipo um escritório, digamos assim. Um lugar de apoio pro pessoal subir, de lá sai na apresentação, (inaudível), etc. Aí o pessoal da Secretaria de Obras teria que ter feito o aterro, prá fazer, né, prá dá o, a largada da pista prá fazer as manobras no ar. Então, isso ai tava pronto no início do ano e em maio, por ai, no final do período chuvoso deveria ter iniciado o aterro. E o aterro dessa altura 5 metros e pouco não sai em um dia. Não pode ser feito num dia. E aterro, e eles são da secretaria de obras fazem pavimentação então qualquer aterro eles têm conhecimento, você não pode amontoar a terra e querer fazer a compactação, tem que ser de camada em camada, isso foi alertado o pessoal na época. Mais, isso aí foi protelando, protelando, protelando, isso precisava, uma das desculpas na época era que tinha que adquirir terra, fazer licitação prá comprar terra, isso é uma inverdade por que tinha uma pessoa que tava disposta a doar terra, só que teria que ir lá tirar a terra, mas o pessoal, fazer o transporte e fazer a obra ali. Faltando 10 ou 15 dias pro aniversário da cidade resolveram fazer no último dia.” Nesse momento a interrogadora interrompe afirmando que fizeram mal feito. Kubota responde: “Aí saiu mal feito, né. Aí é, o aterro, quer dizer, o que desabou, não foi bem desabou, como o aterro tá mal feito,



mal compactado e não tem, como se diz a técnica correta de compactação, de ensaio e tudo o mais, (...)

No minuto 7:00 a interrogadora pergunta se não foram tomadas providências depois para arrumar e Kubota responde: "O pessoal que tava, digamos, encarregado desse serviço falou: não, daqui prá frente é responsabilidade minha! Então.." A interrogador pergunta se o Sr. Kubota lembra quem é que era a pessoa e ele responde: "Na época era o Seu Claudomir" (...)

No minuto 09:15 a interrogadora pergunta: "Isso foi no começo do ano, né. Por que não arrumaram ainda, o Sr. (inaudível)? E Kubota responde: "Agora, é, eles estão fazendo o seguinte: tá se fazendo um muro de contenção de concreto na lateral desse aterro. Vamo refazer ele."

No minuto 10:00 a interrogadora perguntou se o Sr. Kubota acompanhou a obra quando foi feita, se chegou a avisar eles como era para ser feita a compactação e ele responde: "Sim, quando começaram falamos não é assim que se faz! Vocês são da obra, estão acostumados a fazer pavimento. Então, como se diz, não vou ensinar o padre a rezar a missa, né falando linguajar mais correto, mais vulgar assim, mais você sabe que, como é que faz aterro. Falar, se fala, deixa que nós, que agora a responsabilidade é nossa? (...)

O Sr. Kubota na incumbência de fiscal da obra e como engenheiro, tinha a obrigação de tomar as providências cabíveis para paralisar a obra e comunicar às autoridades sobre os problemas na sua execução. No entanto, conforme se verifica nos depoimentos, ele se retira do local.

Adicionalmente, não se obteve documentos comprovando que ele registrou o ocorrido e comunicou as autoridades a respeito das falhas na execução da obra.

Considerando o depoimento da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, na Sindicância, que disse não ter conhecimento algum sobre os problemas na execução da obra, relata que até o dia do evento, 15/09/2018, não havia problemas, que estava tudo perfeito; o depoimento do Sr. Carlos Henrique José Ribeiro, Diretor Executivo de Obras, da Secretaria de Obras, no PAD, em que relata a ausência do



fiscal na obra e de intervenções precisas no momento em que o trabalho estava sendo executado errado e considerando seu raciocínio em não enviar só dois ou três caminhões pois iria levar muito tempo, mas em enviar todos os 10, revelando que não dominava a técnica adequada para a compactação de terra naquela altura; o depoimento do Sr. Clodomir José Carradore, Subsecretário de Obras, da Secretaria de obras, no PAD, em que relata a ausência do fiscal na obra orientando o pessoal e que questionou por várias vezes a presença e responsabilidade do fiscal de contrato e do engenheiro.

Considerando também o depoimento do Senhor Marcos Ivan Lopes, Gerente na Secretaria da Educação, no PAD, em que relata contradições e confirma se retirar da obra junto com o Kubota, após visita no dia em que a terra começava a chegar, após não ter entendimento com o Sr. Clodomir; que o próprio depoimento do Sr. Wilson Terumassa Kubota, Gerente na Secretaria da Educação e fiscal da obra em comento, no PAD, em que confirma se retirar da obra após interagir com o Sr. Clodomir e não toma as providências que eram esperadas, conclui-se que ele também é responsável pela falha na execução da obra, sem que tivessem sido seguidas as normas técnicas.

Ademais, não se constatou a existência de um responsável técnico pela execução da obra, com ART ou RRT registrados no Conselho, a quem caberia a responsabilização pelas falhas de execução da obra. O fiscal da obra não poderia permitir o início da obra sem um responsável pela execução.

Desse modo, se atribuirá responsabilidade solidária entre a sra Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, à época e o Sr. Wilson Terumassa Kubota, Gerente na Secretaria da Educação e engenheiro responsável pela fiscalização da obra em comento, para restituição aos cofres públicos do montante de R\$ 26.275,48 apurado pela equipe da Secex Obras demonstrado no item 1.2. Volume dos recursos fiscalizados, neste relatório.

2.1.2. Critérios

Art. 37 e 71, II, da Constituição Federal;



Portaria nº 1226/2017 que nomeia o fiscal da execução da obra;
Memorial descrito e projeto da obra.

2.1.3. Evidência

Fotos;
Reportagens na mídia;
Depoimentos na sindicância e no PAD;
Portaria nº 1226/2017;

2.1.4. Efeitos reais e potenciais

Prejuízos aos cofres públicos no montante de R\$ 26.275,48, além de comprometer a imagem da obra pública.

2.1.5. Responsáveis

2.1.5.1. Wilson Terumassa Kubota

Qualificação: Engenheiro Responsável pela fiscalização da execução da obra de construção da Pista de Bicicross.

2.1.5.2. Veridiana Paganotti

Qualificação: Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, à época.

2.2. Irregularidade relativa à ausência de ART no projeto para a construção da pista de bicicross elaborado em maio/2017, o qual também não consta a autoria.

NB99. Diversos_Grave_99. Irregularidade referente ao assunto “Diversos”, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (Lei nº 6.496, de 07/12/1977; Art. 3º da Resolução nº 1.025, de 30/10/2009 do Confea; Súmula nº 260 TCU).



2.2.1. Situação encontrada

A obra de construção da pista de bicicross foi de execução direta pela prefeitura, mas isso não a isenta da necessária emissão da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART.

Pois bem, inicialmente foi elaborado um projeto em agosto/2016, documento no Control P nº 215124/2020, pelo setor de Projetos de Desenvolvimento Urbano - Prodeurb, e há emissão de ART, de atividade técnica de projeto e orçamento para 188,46m², em nome do engenheiro Júlio Henrique Verdu Garcia, documento no Control P nº 201129/2020, fls. 3 a 4.

Posteriormente houve a elaboração de um segundo projeto, com área total de 350,84m², no entanto sem identificação da autoria e sem o recolhimento da ART, documento no Control P nº 201129/2020, fls. 106 a 114.

Nos autos do processo da Sindicância há a assentada do Sr. Wilson Terumassa Kubota, documento no Control P nº 201129/2020, fls. 77 a 78, na qual ele admite ser o autor do projeto elaborado em 2017, conforme a seguir:

(...)

Wilson Kubota iniciou dizendo que esse Projeto saiu da Secretaria Esporte em 2016, e o que sabe este foi para licitação, porém até o meu conhecimento não passou e em 2017 eu fiz o projeto baseado em um anteprojeto, elaborei o projeto estrutural, uma prévia da instalação elétrica e quantitativo de material da estrutura para a construção do gati.

(...)

A Lei nº 6.496, de 07/12/1977 institui a Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme a seguir em seus art. 1º ao 3º:

Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.



§ 1º - A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º - O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da ART ad referendum do Ministro do Trabalho.

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea " a " do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais combinações legais.

O Confea emitiu a Resolução Nº 1.025, de 30/10/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e do Acervo Técnico Profissional e a sujeição de contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de serviços ser registrado no Crea, conforme a seguir:

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Já a Súmula nº 260 do TCU, dispõe sobre o dever de o gestor exigir a ART referente ao projeto, conforme a seguir:

SÚMULA Nº 260

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas. Fundamento legal.

Dessa forma, por não constar nos autos a comprovação da emissão da ART para o projeto elaborado em maio/2017, nem que houve exigência por parte da Gestora da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e por entender que é uma necessidade básica antes de iniciar a obra, regista-se a irregularidade.

2.2.2. Critérios

Lei nº 6.496, de 07/12/1977;



Art. 3º da Resolução nº 1.025, de 30/10/2009 do Confea;
Súmula nº 260 TCU.

2.2.3. Evidência

Projetos datados de maio/2017 sem identificação da autoria;
Ausência de ART para o projeto de maio/2017.

2.2.4. Efeitos reais e potenciais

Comprometimento da responsabilidade técnica pelo projeto e pela obra bem como o desrespeito aos normativos da profissão de engenheiro junto ao CREA.

2.2.5. Responsáveis

2.2.5.1. Wilson Terumassa Kubota

Qualificação: Gerente I e exerceu a função de Engenheiro.

2.2.5.2. Veridiana Paganotti

Qualificação: Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

2.3. Irregularidade relativa à divergência entre o registro contábil patrimonial da pista de bicicross e o efetivamente gasto para a sua construção.

CB04. Contabilidade_Grave_04. Divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 , da Lei nº 4.320/1964, Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Mcasp 8ª edição).

2.3.1. Situação encontrada



Verifica-se nos relatórios de Relação de Bens por órgão/unidade – ativos – atualmente de 31/12/2018 e 31/12/2019, que a pista de bicicross foi registrada em 01/10/2017 no valor de R\$ 30.329,31, considerando-se apenas o valor da Ata de registro de preços nº 301/2016, de 23/11/2016, conforme se demonstra no documento no Control P nº 215165/2020, fls. 15 e 44, respectivamente.

Esse valor registrado não representa a realidade do gasto na obra, que embora fora executada de forma direta pela administração não obstaculiza o levantamento de todos os custos empregados e sua fiel escrituração.

Aponta-se que não foram computadas: as despesas com o pessoal da Secretaria de obras e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura; as horas dos caminhões e seus motoristas para buscar a terra; as horas dos pilotos das máquinas para compactar a terra; as horas dos pedreiros para a construção da edícula; horas do caminhão pipa e motorista com água para compactar a terra; a energia elétrica utilizada na construção; os combustíveis das máquinas; e os demais materiais utilizados que não fazem parte da Ata de registro de preços nº 301/2016, de 23/11/2016.

Conforme demonstrado no item 1.2. Volume de recursos fiscalizados, houve mais custos para a construção da pista de bicicross, além do custo de aquisição dos materiais da ARP em 2017, nos anos subsequentes e que não foram registrados no ativo imobilizado: no ano de 2018 o montante de R\$ 60.039,41; no ano de 2019, R\$ 25.676,97; e no ano de 2020, informação do Aplic é de R\$ 58.600,99.

Os custos de construção devem ser todos alocados na formação do bem, e os gastos com a demolição e reparos provenientes de consertos da obra que não aumentem sua vida útil devem ser registrados como despesas e devendo-se apurar os devidos responsáveis por sua causa e promover o respectivo ressarcimento.

O Conselho Federal de Contabilidade – CFC emitiu em 22/09/2017 a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP nº 07 sobre a tratamento contábil ao Ativo Imobilizado, com o seguinte objetivo:

Objetivo



1. O objetivo desta norma é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas variações. As principais questões a serem consideradas na contabilização do ativo imobilizado são (a) o reconhecimento dos ativos, (b) a determinação dos seus valores contábeis e (c) os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a eles.

Desta norma destaca-se os critérios para reconhecimento, mensuração no reconhecimento e elementos do custo, os quais devem ser observados pela contabilidade na integração de um ativo permanente à entidade, conforme demonstra-se a seguir:

Reconhecimento

14. O custo de item do ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e somente se:

- (a) for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e**
- (b) o custo ou o valor justo do item puder ser mensurado confiavelmente.**

(...)

Mensuração no reconhecimento

26. O item do imobilizado que atenda aos critérios para reconhecimento como ativo deve ser mensurado pelo seu custo.

27. Quando o ativo é adquirido por meio de transação sem contraprestação, seu custo deve ser mensurado pelo valor justo na data da aquisição.

28. O item do ativo imobilizado pode ser adquirido por meio de transação sem contraprestação. Por exemplo, terrenos podem ser doados ao governo sem pagamento ou por valor irrisório, para possibilitar ao governo local desenvolver estacionamentos, estradas e outros pavimentos em construção. O ativo também pode ser adquirido por meio de transação sem contraprestação pelo exercício de poderes



de confisco. Sob essas circunstâncias, o custo do item deve ser o seu valor justo na data da aquisição.

29. Para fins desta norma, a mensuração no reconhecimento de item do ativo imobilizado adquirido sem custo ou com custo simbólico pelo valor justo conforme os requisitos do item 27, não constitui reavaliação. Consequentemente, os requisitos de reavaliação presentes no item 44 e os comentários de suporte nos itens 45 a 50 somente aplicam-se quando a entidade opta por reavaliar o item do ativo imobilizado em períodos contábeis subsequentes.

Elementos do custo

30. O custo de item do ativo imobilizado compreende:

- (a) seu preço de compra, acrescido de impostos de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, após deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
 - (b) quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condições necessárias para ele ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;
 - (c) a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local no qual esse está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido, ou como consequência de utilizá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.
- (...)

34. O reconhecimento dos custos no valor contábil de item do ativo imobilizado cessa quando o item está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração. Portanto, os gastos incorridos no uso ou na transferência ou reinstalação de item do ativo imobilizado não são incluídos no seu valor contábil, como, por exemplo:

- (a) gastos incorridos durante o período em que o ativo, capaz de funcionar nas condições operacionais pretendidas pela administração, ainda não está sendo utilizado ou está sendo operado a uma capacidade inferior à sua capacidade total;
- (b) perdas operacionais iniciais, tais como as incorridas enquanto a demanda pelos produtos do ativo é estabelecida; e



(c) gastos de realocação ou reorganização de parte ou de todas as operações da entidade.

35. Algumas operações realizadas em conexão com a construção ou o desenvolvimento de item do ativo imobilizado não são necessárias para deixá-lo no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração. Essas atividades eventuais podem ocorrer antes ou durante as atividades de construção ou desenvolvimento. Por exemplo, o local de construção pode ser utilizado como estacionamento e gerar receitas até que a construção se inicie. Como essas atividades não são necessárias para que o ativo fique em condições de funcionar no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração, as receitas e as despesas relacionadas devem ser reconhecidas no resultado do período e incluídas nas suas respectivas classificações.

36. O custo de ativo construído pela própria entidade deve ser determinado, utilizando os mesmos critérios de ativo adquirido. Se a entidade produz ativos idênticos para venda no curso normal de suas operações, o custo do ativo é geralmente o mesmo que o custo de construir o ativo para venda (ver a NBC TSP 04). Por isso, quaisquer superávits gerados internamente devem ser eliminados para determinar tais custos. De forma semelhante, as perdas anormais de materiais, de mão de obra ou de outros recursos desperdiçados incorridos na construção de ativo não devem ser incluídas no custo do ativo.

(...)

Dessa forma demonstra-se que não houve registro contábil com o real valor dispendido na pista de bicicross.

2.3.2. Critérios

Arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 , da Lei nº 4.320/1964;

Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Mcasp 8^a edição.

2.3.3. Evidência

Relatórios de Relação de bens por órgão/unidade – ativos – atualmente de 31/12/2018 e 31/12/2019.



2.3.4. Efeitos reais e potenciais

Apresentação inverídica nos demonstrativos e registros contábeis quanto ao real custo de formação da pista de bicicross.

2.3.5. Responsáveis

2.3.5.1. Dina Bordulis

Qualificação: Contadora

2.3.5.2. Veridiana Paganotti

Qualificação: Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Período: de 2017 a 2020.

2.3.5.3. Lúcio Silva

Qualificação: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Período: 11/09/2017 a 14/08/2018

2.3.5.4. Daniel Brolese

Qualificação: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Período: 15/08/2019 a 02/09/2019

2.3.5.5. Edilson Rocha Ribeiro

Qualificação: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Período: 02/09/2019 a 31/12/2020

3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator os seguintes encaminhamentos:

- i. Dê ciência deste Relatório Técnico para Manifestação Prévia aos agentes e responsáveis nele identificados, anexo de informações



- pessoais restritas doc nº 1490482022, mediante ofício (caput e § 5º, art. 1º, RN 17/2020;
- ii. Oportunize-lhes, em caráter facultativo, a apresentação de manifestação prévia no prazo de 5 dias úteis, improrrogável e contado da data da comprovação do envio do ofício de ciência (alínea “b”, inciso III, art. 2º, c/c § 4º, art. 1º, RN 17/2020);
 - iii. Informe-lhes que, em sua manifestação prévia, poderão, conforme o caso: apresentar esclarecimentos, documentos e/ou informações complementares para o saneamento dos achados de fiscalização; comunicar as medidas já adotadas para regularizar os achados de fiscalização, com a necessária evidenciação; indicar os responsáveis diretos pelos achados de fiscalização, com a necessária comprovação (§ 2º, art. 1º, RN 17/2020);
 - iv. Comunique-lhes que a opção pela apresentação ou não da manifestação prévia não prejudicará o seu direito ao contraditório e ampla defesa nas etapas posteriores do processo, a ser concedido conforme disposições regimentais (§ 3º, art. 1º RN 17/2020).

É o Relatório.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura.

Cuiabá, 27 de junho de 2022.

(Documento assinado digitalmente)¹

Sílvia Kasmirski
Auditora Público Externo

(Documento assinado digitalmente)

André Luiz Souza Ramos
Auditor Público Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.